

## CONCORRÊNCIA Nº 07/2026 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para identificação de demandas e elaboração de projetos básicos de intervenções em áreas passíveis de recuperação ambiental em microbacias hidrográficas de abastecimento de água do município de Nova Friburgo/RJ.

**Referência:** Concorrência – técnica e preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160 (Empreitada por Preço Global)

DATA: 28 de julho de 2026

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.  
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: [licitacoes@agevap.org.br](mailto:licitacoes@agevap.org.br)

Resende/RJ, 28 de maio de 2026

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreo por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.



## Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	8
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
7. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
8. DA HABILITAÇÃO .....	14
9. DO PROCEDIMENTO .....	21
10. GARANTIAS.....	27
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	28
12. DO RECURSO.....	29
13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	31
14. DO CONTRATO .....	31
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	32
16. DO PAGAMENTO .....	32
17. DAS SANÇÕES.....	33
18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	36



<b>19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>37</b>
<b>20. RELAÇÃO DE ANEXOS .....</b>	<b>39</b>



## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

## 2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para identificação de demandas e elaboração de projetos básicos de intervenções em áreas passíveis de recuperação ambiental em microbacias hidrográficas de abastecimento de água do município de Nova Friburgo/RJ, conforme ANEXO I deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.



- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
  - 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
  - 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
  - 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
  - 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
  - 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

- 3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br).
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão

do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP.

#### 3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.



- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

## **5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.
- 5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.
- 5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.
- 5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.



- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

## 6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:



**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 07/2026 – Presencial

- 6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.
- 6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo X - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

**7. DA PROPOSTA DO PREÇO**

- 7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 07/2026 – Presencial

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 481.058,12 (quatrocentos e oitenta e um mil e cinquenta e oito reais e doze centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

- 7.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.2.16. O valor da proposta é fixo e irredutível.
- 7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 07/2026 - Presencial

- 8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**
- 8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.
- 8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita

a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.

8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.

8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de

autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

- 8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.4.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;
- 8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

- 8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.
- 8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:
- I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.
  - II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.
- 8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

- 8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:
- 8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.
- 8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;
- 8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;
- 8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.
- 8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

## 9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:

9.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

9.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

9.1.3. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.
- 9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.
- 9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.
- 9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
- 9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;
- 9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse

caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.

- 9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;
- 9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.
- 9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.

- 9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.
- 9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.
- 9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;
- 9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado.

No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.

- 9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

- 9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.
- 9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, Resolução INEA nº 160/2018, ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para

a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

## 10. GARANTIAS

10.1. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade

representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12. DO RECURSO

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.

12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de



postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.
- 12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.
- 12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.

- 12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.
- 12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.
- 12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.
- 12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

### **13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.
- 13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

### **14. DO CONTRATO**

- 14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do §2º, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: INEA Nº 069/2022 - Rubrica: 4.1.3.1. Executar o Projeto Diagnóstico de Intervenção. Atividade: Elaborar e executar projetos pilotos em áreas prioritárias (PAAD 2026). Referência PAP: 2.3.3 Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos.**

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.

16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

- 16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 16.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;



- 17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de

viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

18.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.

18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br).

18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

## 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

- 19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde

está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.

19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

## **20. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XI – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, 28 de maio de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contração

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para identificação de demandas e elaboração de projetos básicos de intervenções em áreas passíveis de recuperação ambiental em microbacias hidrográficas de abastecimento de água do município de Nova Friburgo/RJ.

**Referência:** Projeto Diagnóstico e Intervenção – CBH-R2R; Resolução CBH-R2R N°66/2020; Resolução CBH-R2R N° 95/2025; Termo de Compromisso entre a concessionária Águas de Nova Friburgo e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Nova Friburgo/RJ, na data da última assinatura



## APRESENTAÇÃO

O projeto Diagnóstico e Intervenção é previsto no Plano de Bacia Hidrográfica do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios (CBH-R2R) e considerado como ação prioritária pelo Comitê. Nesse sentido, foi estabelecido um acordo entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a concessionária Águas de Nova Friburgo, a Prefeitura de Nova Friburgo e o CBH-R2R, por meio de sua secretaria executiva, a AGEVAP, tendo em vista aplicar recursos para a recuperação ambiental e reflorestamento de microbacias hidrográficas de abastecimento público no município de Nova Friburgo/RJ, o que deu início a contratação apresentada aqui neste Termo de Referência.

A parte conceitual e técnica dos projetos que serão desenvolvidos nas microbacias será financiada com recursos advindos do Comitê e a execução e implantação das intervenções nas propriedades ocorrerá com os recursos oriundos do acordo judicial supracitado.

Assim, este documento descreve a primeira etapa deste processo, com a contratação de empresa especializada para identificação do território e elaboração de projetos básicos de intervenções em áreas passíveis de recuperação ambiental em microbacias de abastecimento público em Nova Friburgo.



## SUMÁRIO

<b>1. COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS .....</b>	<b>5</b>
<b>2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>6</b>
<b>3. OBJETO .....</b>	<b>11</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>11</b>
<b>5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>12</b>
<b>5.1. Área de abrangência .....</b>	<b>12</b>
<b>5.2. Etapas.....</b>	<b>26</b>
<b>5.2.1. Plano de Trabalho .....</b>	<b>26</b>
<b>5.2.2. Mobilização coletiva e engajamento dos atores.....</b>	<b>28</b>
<b>5.2.3. Visitas e identificação de demandas por propriedade.....</b>	<b>33</b>
<b>5.2.4. Consolidação das demandas identificadas .....</b>	<b>36</b>
<b>5.2.5. Elaboração de Projetos Tipos e orçamentos.....</b>	<b>37</b>
<b>5.2.6. Elaboração do Relatório Final Consolidado .....</b>	<b>38</b>
<b>5.3. Equipe técnica .....</b>	<b>39</b>
<b>5.3.1. Documentação a ser apresentada .....</b>	<b>44</b>
<b>5.4. Critérios de sustentabilidade ambiental.....</b>	<b>44</b>
<b>6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS .....</b>	<b>45</b>
<b>6.1. Entregas .....</b>	<b>45</b>
<b>6.1.1. Produto 1 – Plano de Trabalho.....</b>	<b>45</b>
<b>6.1.2. Produto 2 – Relatório de Mobilização e Engajamento .....</b>	<b>45</b>
<b>6.1.3. Produto 3 – Relatório de Visitas e Identificação das Demandas             das Propriedades .....</b>	<b>47</b>

6.1.4.	Produto 4 – Relatório de consolidação das demandas nas microbacias .....	48
6.1.5.	Produto 5 – Projetos Tipo e orçamentos.....	48
6.1.6.	Produto 6 – Relatório Final Consolidado .....	49
6.2.	Apresentação.....	51
6.3.	Pagamento .....	52
7.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	53
7.1.	São obrigações da CONTRATADA .....	53
8.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	54
9.	ACOMPANHAMENTO .....	54
10.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	55
	ANEXO A – CRONOGRAMA .....	57
	ANEXO B – UNIDADES DE PLANEJAMENTO HIDROLÓGICO DE NOVA FRIBURGO/RJ .....	58
	ANEXO C - PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA .....	59
	I.1) INFORMAÇÕES GERAIS.....	59
	I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA .	60
	I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS.....	61
	ANEXO D - CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	65



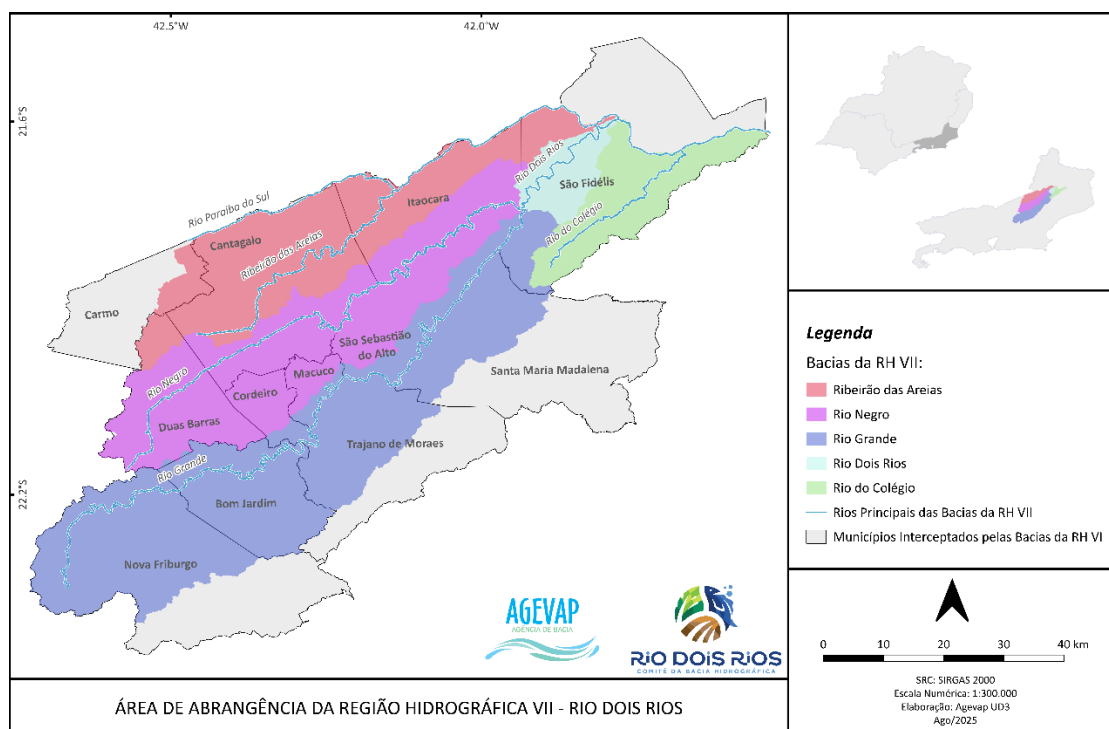
## 1. COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2008, e criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi atualizada pelo Decreto Estadual nº 45.460/2015, o Comitê de Bacia Hidrográfica Rio Dois Rios foi instalado em 02 de dezembro de 2008, com sede em Nova Friburgo (RJ).

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 279/2024, compreende a Região Hidrográfica VII do estado do Rio de Janeiro, referente às bacias do Rio Negro e Grande/Dois Rios, do Ribeirão das Areias e do Rio do Colégio.

Os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Itaocara, Macuco e São Sebastião do Alto, estão inseridos integralmente na Região Hidrográfica VII, enquanto os municípios de Carmo, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes estão inseridos parcialmente, conforme Figura 1.

Figura 1. Área de abrangência da Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios, em destaque.



O Comitê Rio Dois Rios aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios (PBH-R2R), pela Resolução CBH-R2R nº 73/2021.

O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Rio Dois Rios alocados na Unidade Descentralizada 3 (UD3) da AGEVAP, localizada na cidade de Nova Friburgo (RJ), à Avenida Julius Arp, nº 85, bairro Centro, CEP: 28.623-000.

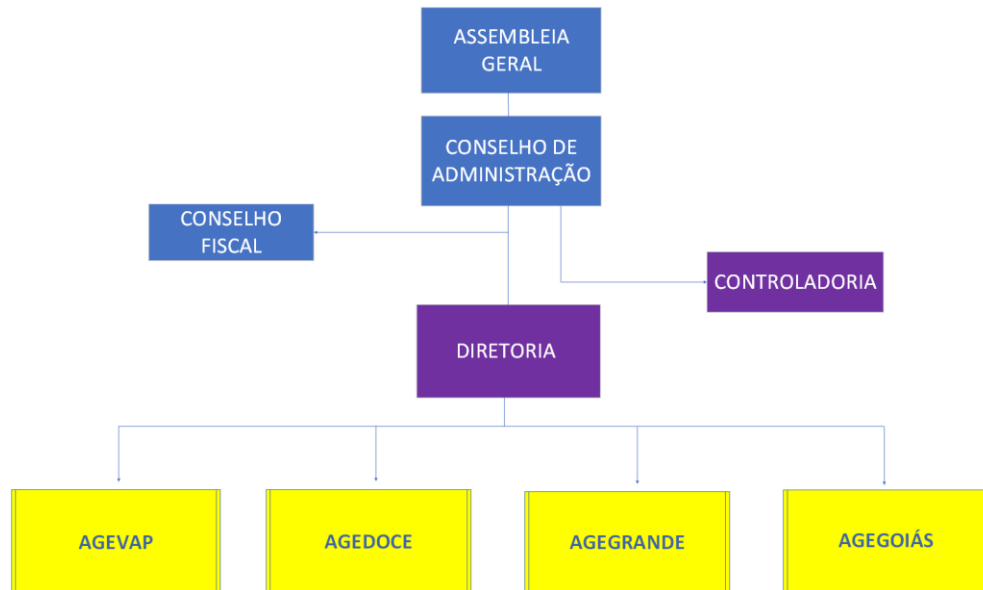
Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através do telefone (22) 98855-0359, do e-mail e da página eletrônica: [cbhriodoisrios@agevap.org.br](mailto:cbhriodoisrios@agevap.org.br) e <http://www.cbhriodoisrios.org.br/>.

## **2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A Associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, incluindo uma Controladoria. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. Essa estrutura é responsável pela macro gestão da Matriz e das Filiais. A Figura 2 apresenta o organograma simplificado da Associação.

Figura 2. Organograma AGEVAP.



A Matriz da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. Ela possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

A Associação possui ainda 03 (três) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE), Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE) e Goiânia/GO (AGEGOIÁS).

Atualmente, a Associação possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Além desses 10 (dez) Contratos de Gestão celebrados com Órgãos Gestores Federais e Estaduais, em 19 de setembro de 2025, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025 com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD-GO), para atuação como Gestora Operacional e Financeira dos Fundos de Compensação Ambiental

(FCA), do Fundo de Conversão de Multas (FCM) e do Fundo de Recursos Hídricos (FRH) do Estado de Goiás. A partir desse Acordo, a Associação passa a assumir a gestão de 6 (seis) Comitês Goianos, ampliando sua atuação para o atendimento a um total de 31 Comitês.

No Quadro 1, a seguir, apresentamos os respectivos Instrumentos celebrados, Comitês atendidos, Resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 1. Instrumentos celebrados pela AGEVAP.

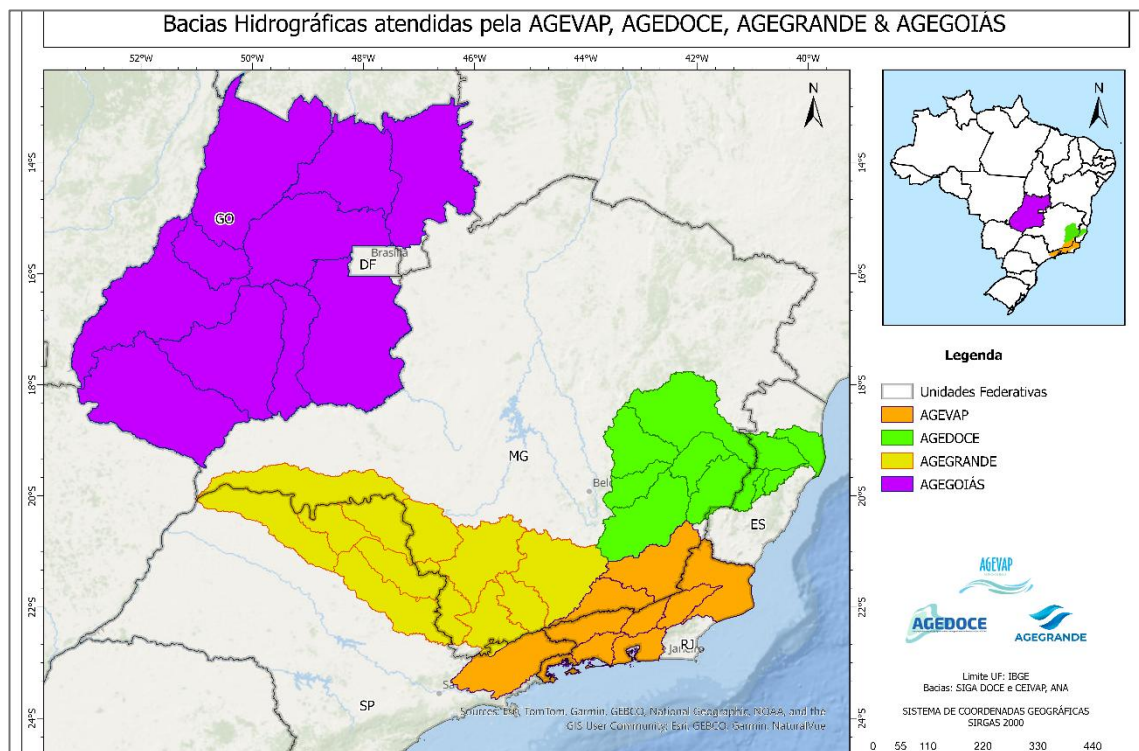
<b>Instrumentos Celebrados</b>	<b>Data da assinatura</b>	<b>Órgão Gestor</b>	<b>CBHs atendidos</b>	<b>Resolução Conselhos</b>	<b>Prazo de Delegação</b>
Contrato de Gestão ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/06/2036
Contrato de Gestão INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
Contrato de Gestão INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
Contrato de Gestão INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030

<b>Instrumentos Celebrados</b>	<b>Data da assinatura</b>	<b>Órgão Gestor</b>	<b>CBHs atendidos</b>	<b>Resolução Conselhos</b>	<b>Prazo de Delegação</b>
Contrato de Gestão IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
Contrato de Gestão IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
Contrato de Gestão ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
Contrato de Gestão IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
Contrato de Gestão ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
Contrato de Gestão IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

Instrumentos Celebrados	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
Acordo de Cooperação Técnica SEMAD-GO 03/2025	19/09/2025	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD	Afluentes goianos do Rio Araguaia; Afluentes goianos integrados dos Rios Tocantis e São Francisco; Afluentes goianos do Baixo Parnaíba; Rios Turvo e dos Bois; Rio Meia Ponte; Rios Corumbá, Veríssimo e São Marcos	-	19/09/2027

**A Erro! Autoreferência de indicador não válida.** mostra o mapa com o território abrangido pela Associação.

Figura 3. Território abrangido pela Associação.



Ao todo, a Associação atualmente atende a uma área de 644 mil (seiscentos e quarenta e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 1.222 (mil, duzentos e vinte e dois) municípios, aproximadamente 22% do total no território

brasileiro.

### **3. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para identificação de demandas e elaboração de projetos básicos de intervenções em áreas passíveis de recuperação ambiental de microbacias hidrográficas de abastecimento de água do município de Nova Friburgo/RJ.

### **4. JUSTIFICATIVA**

O projeto Diagnóstico e Intervenção está previsto no Plano de Bacia (Resolução CBH-R2R nº 73/2021), incluso no Plano de Aplicação Plurianual 2024 – 2026 (Resolução CBH-R2R nº 86/2023, atualizada pela Resolução CBH-R2R nº 95/2025) e na Programação Anual de Atividades e Desembolso 2026 (Resolução CBH-R2R nº 100/2025). Portanto, para viabilizar seu desenvolvimento, é necessário identificar as demandas de intervenções e áreas disponíveis nas microbacias hidrográficas prioritárias da RH VII, incluindo processos de mobilização social e de identificação de produtores rurais, por meio da contratação desta consultoria.

As Resoluções CBH-R2R nº 66/2020 e nº 79/2022 elencaram as localidades prioritárias de atuação do projeto Diagnóstico e Intervenção na Região Hidrográfica VII. Assim, considerando as microbacias de abastecimento do município de Nova Friburgo indicadas nas Resoluções citadas e o Acordo Judicial estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a concessionária Águas de Nova Friburgo, a Prefeitura de Nova Friburgo e o CBH-R2R, por meio da sua secretaria executiva, a AGEVAP, foram selecionadas 4 (quatro) Unidades Hidrológicas de Planejamento (UHPs) como prioritárias para iniciar as ações no município. Essas UHPs foram selecionadas, pois, são áreas estratégicas para o abastecimento de água da população do município, além de abranger o território de nascentes da bacia hidrográfica do rio Grande, fundamentais para a produção de água e segurança hídrica da



Região Hidrográfica. Os recursos serão aplicados para a recuperação ambiental e reflorestamento dessas áreas.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. Área de abrangência

As microbacias hidrográficas de abastecimento de água de Nova Friburgo contemplam a região do alto curso do rio Grande e são áreas estratégicas para a recarga hídrica da bacia hidrográfica. Além do abastecimento público, as principais atividades relacionadas ao uso da água na região são a indústria têxtil, metalurgia, moda íntima, mineração, agricultura familiar e turismo ecológico e rural.

A região enfrenta problemas de ordem diversa, dentre os principais, o lançamento nos corpos hídricos de efluentes de atividades econômicas (ex. postos de gasolina, pequenas indústrias, entre outros) e domésticos sem tratamento; uso intensivo de insumos agrícolas, notadamente, fertilizantes químicos e agrotóxicos; práticas agrícolas inadequadas; além de expressiva expansão urbana em determinados pontos.

O escopo de definição do Projeto Diagnóstico e Intervenção selecionou microbacias hidrográficas para serem áreas alvo para execução do projeto. Em 2022, a Resolução CBH-R2R n° 79/2022 delimitou as Unidades Hidrológicas de Planejamento (UHPs) da RH VII, correspondentes ao território das microbacias hidrográficas, e estabeleceu a hierarquização das UHPs prioritárias de ação para aplicação de recursos devido à importância ambiental dessas áreas. No município de Nova Friburgo, foram definidas 23 (vinte e três) UHPs (Resolução CBH-R2R n° 79/2022), dentre estas, as seguintes foram hierarquizadas como prioritárias, são elas: Barracão dos Mendes (UHP n° 005); Pilões (UHP n° 083), Riograndina 2 (UHP n° 099) e Santa Cruz 2 (UHP n° 101).



A localidade de Barracão dos Mendes (UHP n° 005) já recebeu investimentos do Programa Mananciais do CEIVAP em conjunto com o Projeto Diagnóstico e Intervenção, portanto, não foi selecionada para a contratação prevista neste Termo de Referência.

Assim, para iniciar ações de identificação das demandas ambientais e definição das intervenções no município, foram selecionadas 4 (quatro) UHPs, considerando a hierarquização supracitada. Além disso, foram consideradas as áreas prioritárias para a restauração florestal indicadas pelo INEA (2021), os dados de uso e ocupação da terra (área florestal e agropecuária) e informações sobre insegurança hídrica, especialmente na estação seca, já relatadas pela concessionária Águas de Nova Friburgo.

As UHPs selecionadas, portanto, estão listadas na Tabela 1 e descritas a seguir (Figura 4,

Figura 5 e Anexo B). Essas áreas são fundamentais para o abastecimento de água do município de Nova Friburgo, pois atendem cerca de 60% dos habitantes de Nova Friburgo (INEA, 2023).

Para fins desta contratação, as áreas de abrangência do projeto aqui apresentadas serão tratadas da seguinte forma:

- Microbacia A: UHP n° 099 – Riograndina 2;
- Microbacia B: UHPs n° 100 – Santa Cruz 1 e 101 – Santa Cruz 2; e
- Microbacia C: UHP n° 024 – Centro 2 (Caledônia/Cônego).

Tabela 1. Dados gerais das Unidades Hidrológicas de Planejamento selecionadas para execução do projeto Diagnóstico e Intervenção no município de Nova Friburgo. Fontes: INEA, 2021; MapBiomias, 2024.

ID	UHP	Área total (ha)	Área florestada (%)	Uso agropecuário* (%)	Área prioritária restauração - Alta e Muito Alta (ha)	Área prioritária restauração (%)
----	-----	-----------------	---------------------	-----------------------	---	----------------------------------

<b>099</b>	Rio Grandina 2	4.965,2	50,71	42,24	1.706,7	34,4
<b>024</b>	Centro 2	498,6	54,6	40,9	71,5	14,3
<b>100</b>	Santa Cruz 1	632,6	64,48	30,07	344,1	54,4
<b>101</b>	Santa Cruz 2	3.330,8	34,98	56,7	2.035,3	61,1

\*Foram consideradas as categorias “Pastagem”, “Sivicultura”, “Mosaico de usos”, “Lavoura perene” e “Lavoura temporária”.

Figura 4. Unidades Hidrológicas de Planejamento (UHPs) selecionadas para execução do projeto Diagnóstico e Intervenção no município de Nova Friburgo.

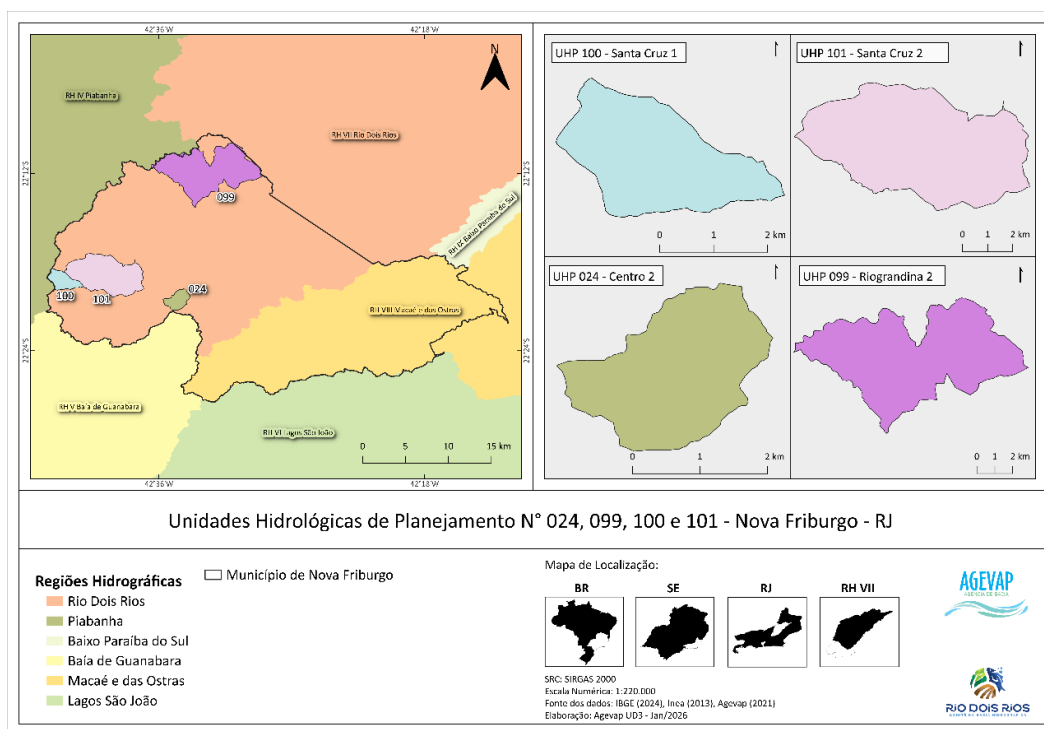
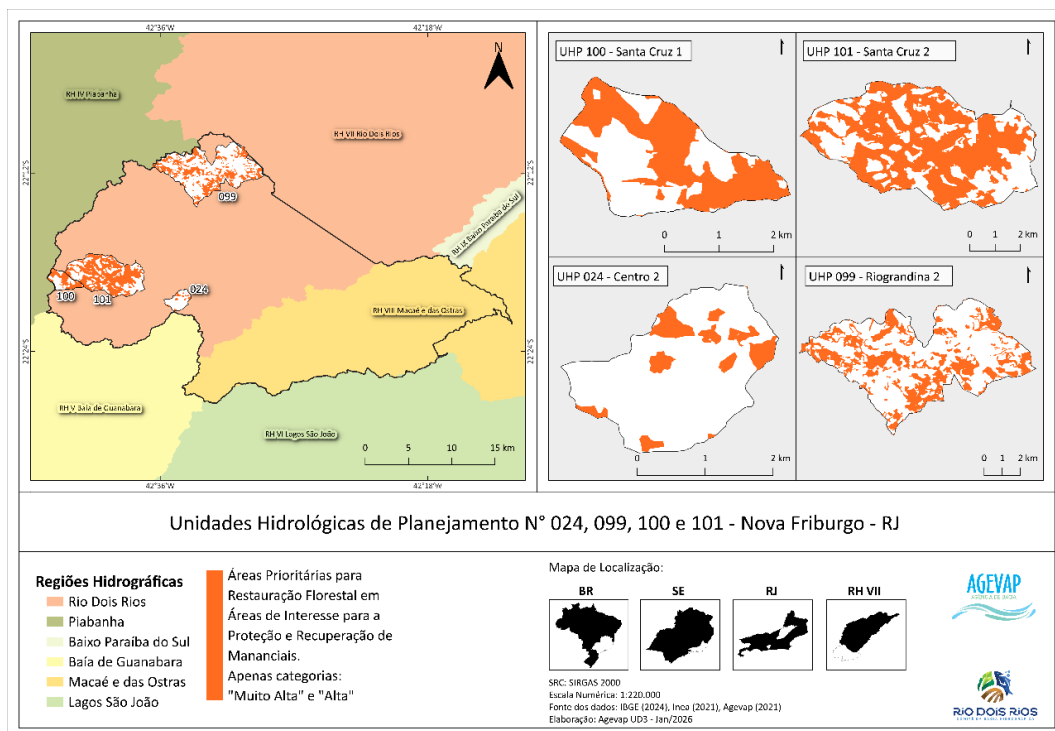


Figura 5. Áreas Prioritárias para Restauração Florestal nas UHPs selecionadas em Nova Friburgo/RJ – categorias “Muito Alta” e “Alta”.



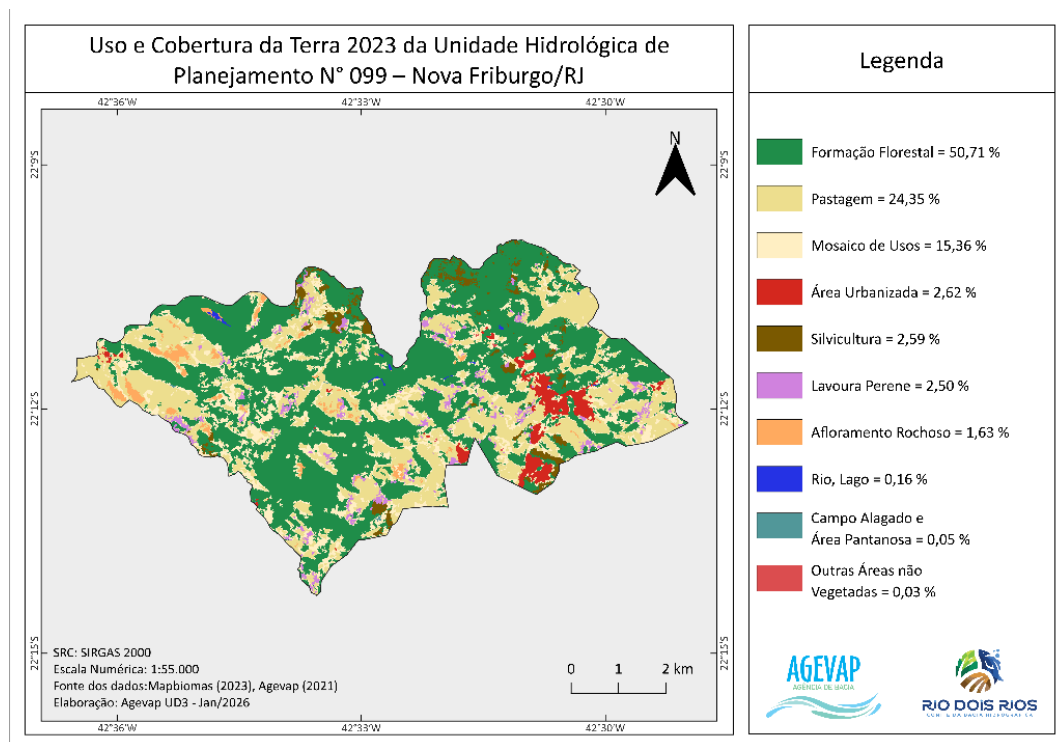
- **Microbacia A: UHP n° 099 – Rio Grandina 2:**

A UHP n° 099 – Rio Grandina 2 representa a maior área selecionada para ser contemplada na presente contratação, com 4.965,2 ha. Faz parte do alto curso da bacia hidrográfica do rio Grande, com o trecho de drenagem principal atravessando toda a microbacia (Figura 6), além de outros córregos tributários, como o córrego do Funil. Cerca de 34% da UHP é considerada como área prioritária para restauração florestal; com 42% do território com uso agropecuário e apenas 2,62% de área urbanizada (Figura 7).

Figura 6. Pontos de captação de água (a) e hidrologia (b) da Microbacia A: UHP n°099 - Rio Grandina 2, Nova Friburgo/RJ.

(a)





Em relação à característica fundiária, de acordo com os dados do CAR, essa microbacia tem predominância de pequenas propriedades (com até 4 módulos fiscais<sup>1</sup> (MF)) (Tabela 2, ). Há o predomínio da atividade agrícola e está em uma zona de pressão de crescimento urbano atualmente.

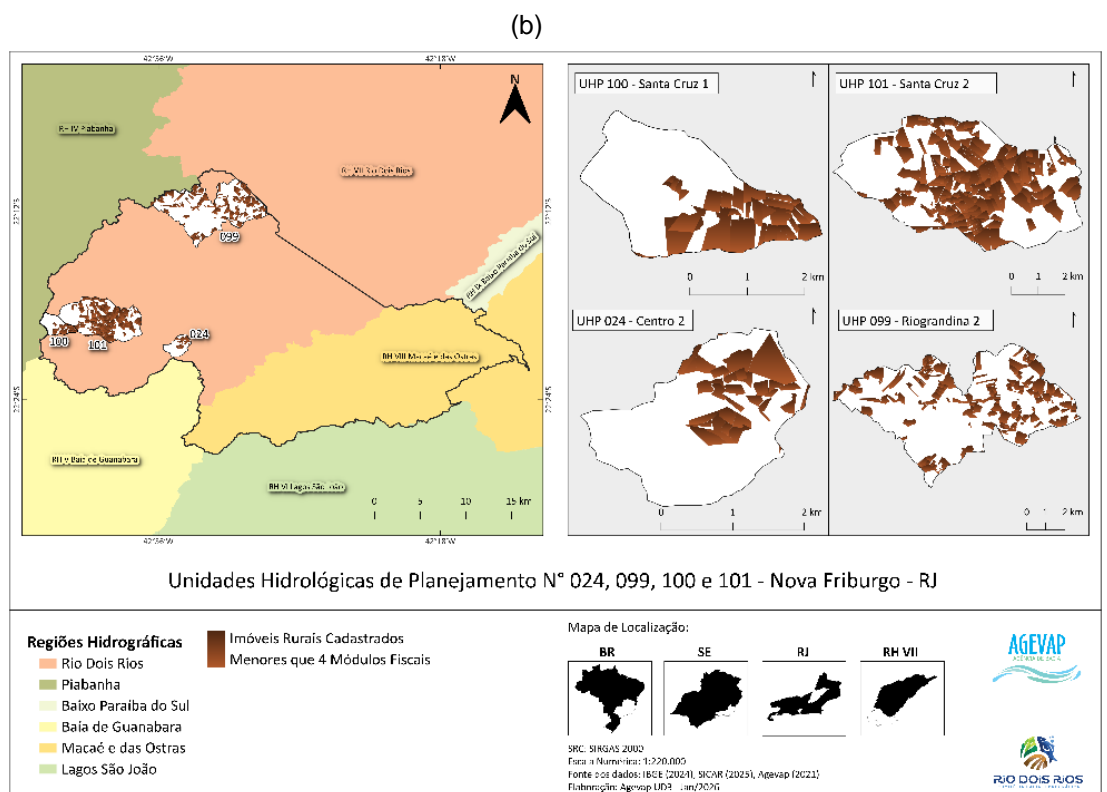
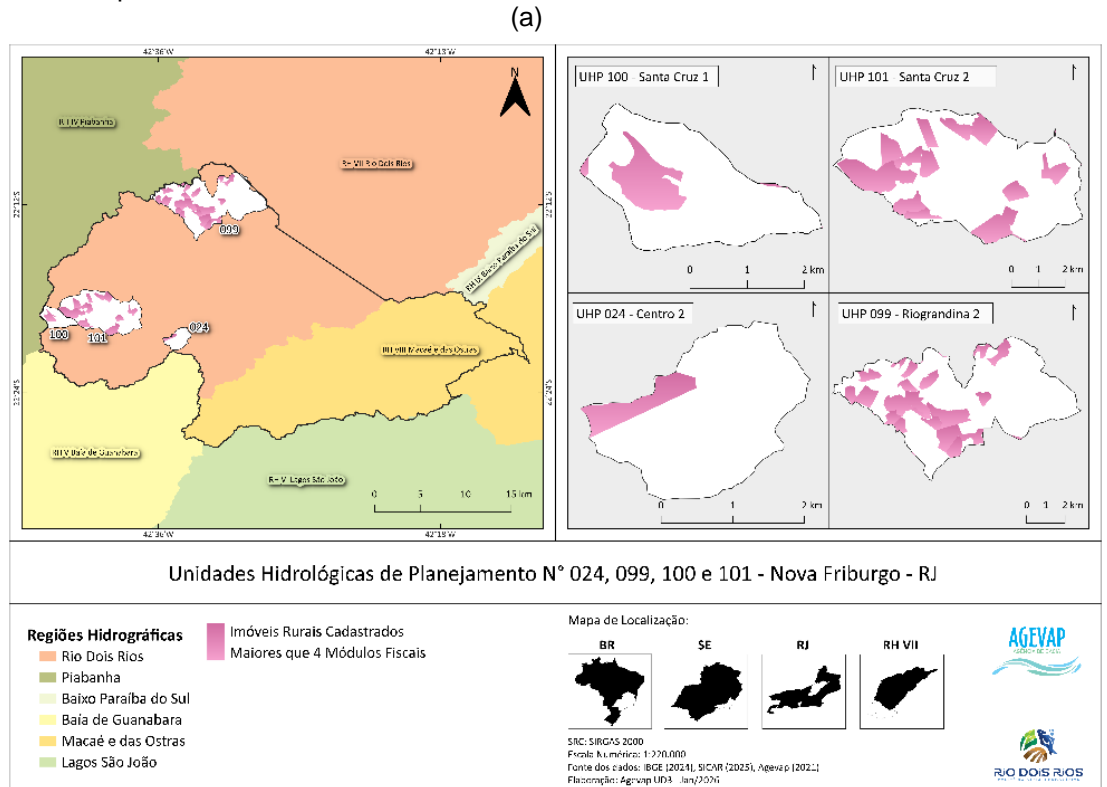
Tabela 2. Característica do tamanho das propriedades rurais na Microbacia A: UHP n° 99 – Rio Grandina 2.

Tamanho propriedades (<4MF)	Tamanho propriedades (>4MF)
201	26

<sup>1</sup> No município de Nova Friburgo 1 (um) módulo fiscal representa 10 (dez) hectares.



Figura 8. Propriedades cadastradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nas UHPs de Nova Friburgo/RJ. (a) Imóveis rurais maiores que 4 Módulos Fiscais; (b) Imóveis rurais menores que 4 Módulos Fiscais.



- **Microbacia B: UHPs nº 100 e 101 – Santa Cruz 1 e 2:**

Essas duas UHPs foram selecionadas para serem trabalhadas em conjunto, pois representam localidades muito próximas conhecidas como Salinas, Santa Cruz e Centenário e fazem parte do alto curso do rio Grande, sendo estratégico unificar as duas e considerar com uma microbacia para este trabalho. Somadas possuem uma área de 3.963,4 ha.

A agricultura é a principal atividade econômica, seguida do turismo, um local muito procurado por escaladores, alpinistas e pessoas que fazem trilha, especialmente, a sede do Parque Estadual dos Três Picos (PETP). O pico maior dos Três Picos é o ponto culminante da Serra do Mar, com 2.366 metros de altitude.

A UHP nº 100 – Santa Cruz 1 apresenta 632,6 ha de área, com praticamente 65% de sua área florestada e 30% com uso agropecuário. Apesar de apresentar uma grande parte conservada, 54% da sua área é considerada prioritária para ações de restauração florestal.

Seu território abrange parte do PETP e integralmente a APA dos Três Picos (Figura 9, Figura 10), com o córrego João Grande como principal trecho de drenagem, afluente do rio Grande (Figura 11). Representa a área de contribuição para a ETA Santa Cruz, localizada na UHP nº 101.

Semelhante às demais microbacias, há o predomínio de pequenas propriedades rurais (Tabela 3), com somente 0,12% do território urbanizado.



Figura 9. Mapa das UHPs e Unidades de Conservação (UC), em Nova Friburgo/RJ. Área de abrangência do projeto – UHPs: ID024, ID099, ID100 e ID101.

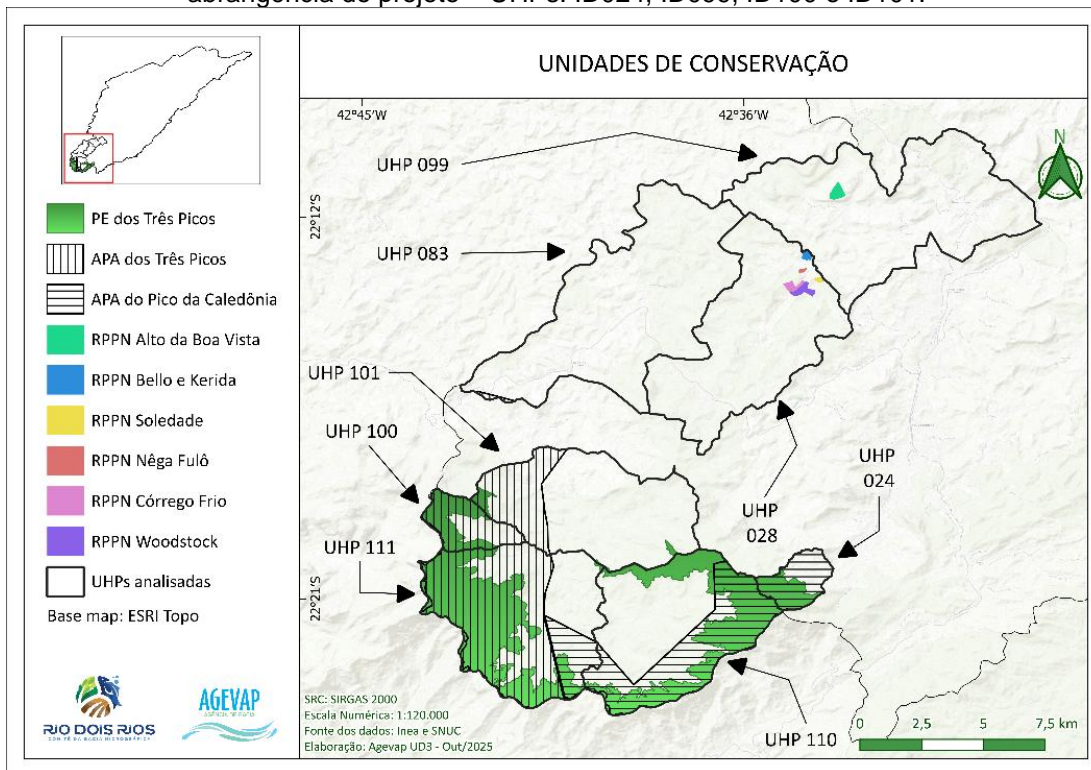


Figura 10. Uso e Cobertura da Terra da UHP n°100 – Santa Cruz 1, Nova Friburgo/RJ (2023).

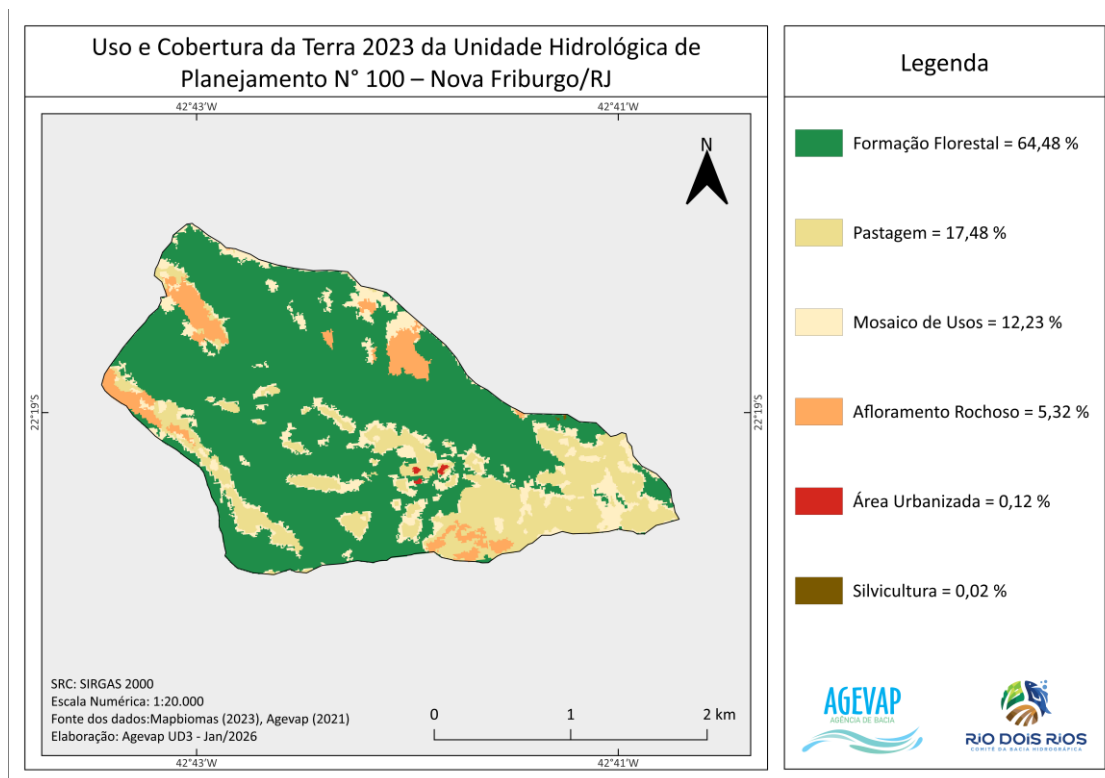
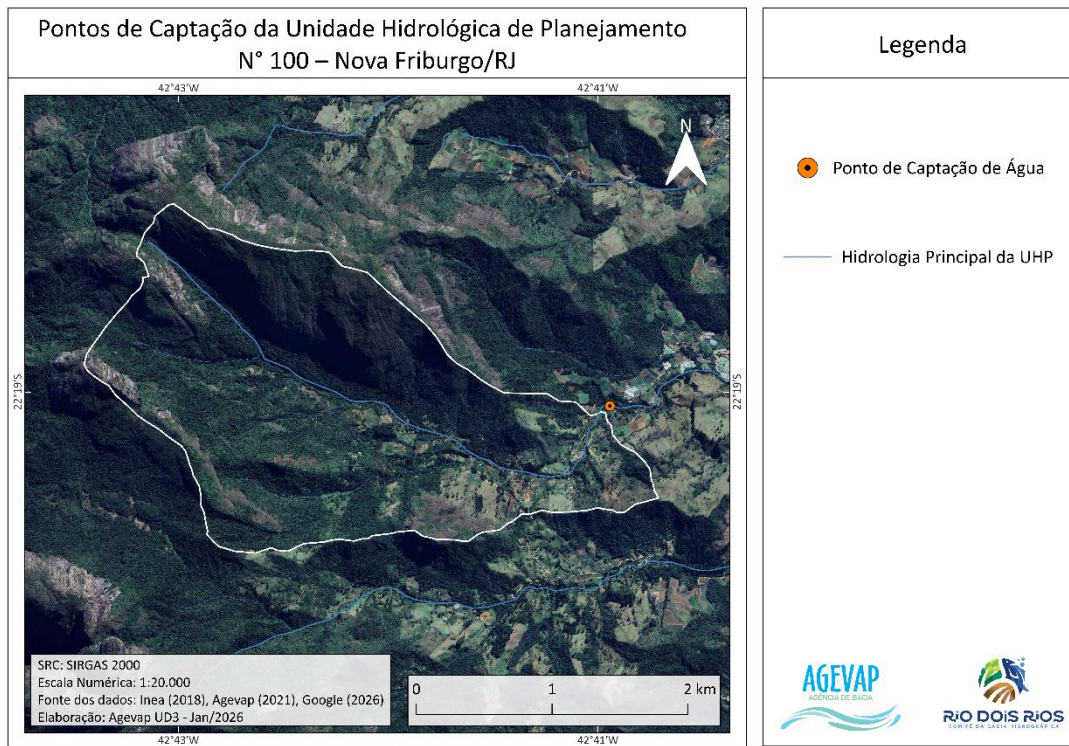
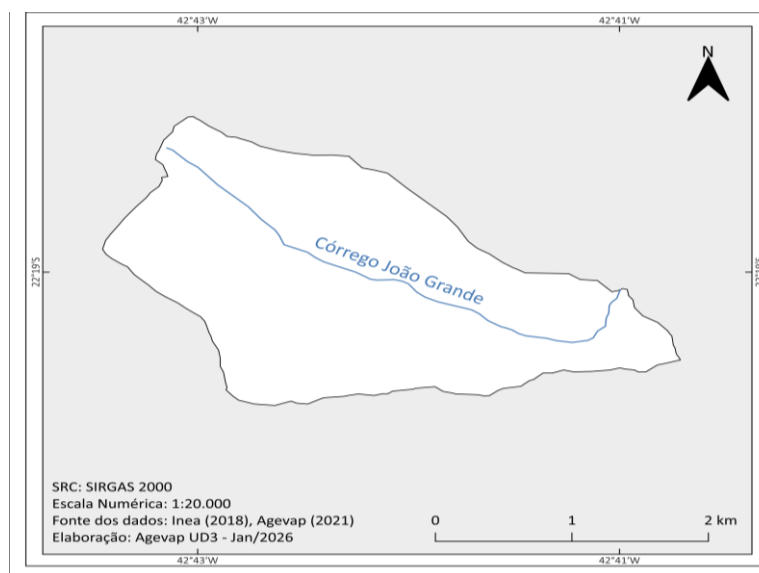


Figura 11. Pontos de captação de água (a) e hidrologia (b) da UHP nº100 – Santa Cruz 1, Nova Friburgo/RJ.



(a)



(b)

Tabela 3. Características do tamanho das propriedades rurais na Microbacia B: UHPs nº 100 – Santa Cruz 1 e nº 101 – Santa Cruz 2.

UHP	Tamanho propriedades (<4MF)	Tamanho propriedades (>4MF)
-----	-----------------------------	-----------------------------

<b>Santa Cruz 1</b>	37	4
<b>Santa Cruz 2</b>	201	22

A UHP nº 101 – Santa Cruz 2 é a segunda maior área aqui contemplada (3.330,8 ha), com apenas 35% de cobertura florestal e expressivos 56,7% de uso agropecuário, na qual o rio Grande também atravessa e recebe contribuições de diversos córregos, como o córrego Salinas (Figura 12,

Figura 13).

Grande parte do território (61,1%) é prioritário para restauração florestal (

Figura 5), ou seja, uma localidade importante para ter atuação do projeto Diagnóstico e Intervenção. Das microbacias selecionadas, essa é a que apresenta a maior proporção de área urbanizada (2,53%) e na parte rural é característica a presença de pequenas propriedades (Tabela 3), de acordo com os dados do CAR ( ). A UHP está parcialmente inserida na APA dos Três Picos (Figura 9).

Figura 12. Uso e Cobertura da Terra da UHP nº101 – Santa Cruz 2, Nova Friburgo/RJ (2023).



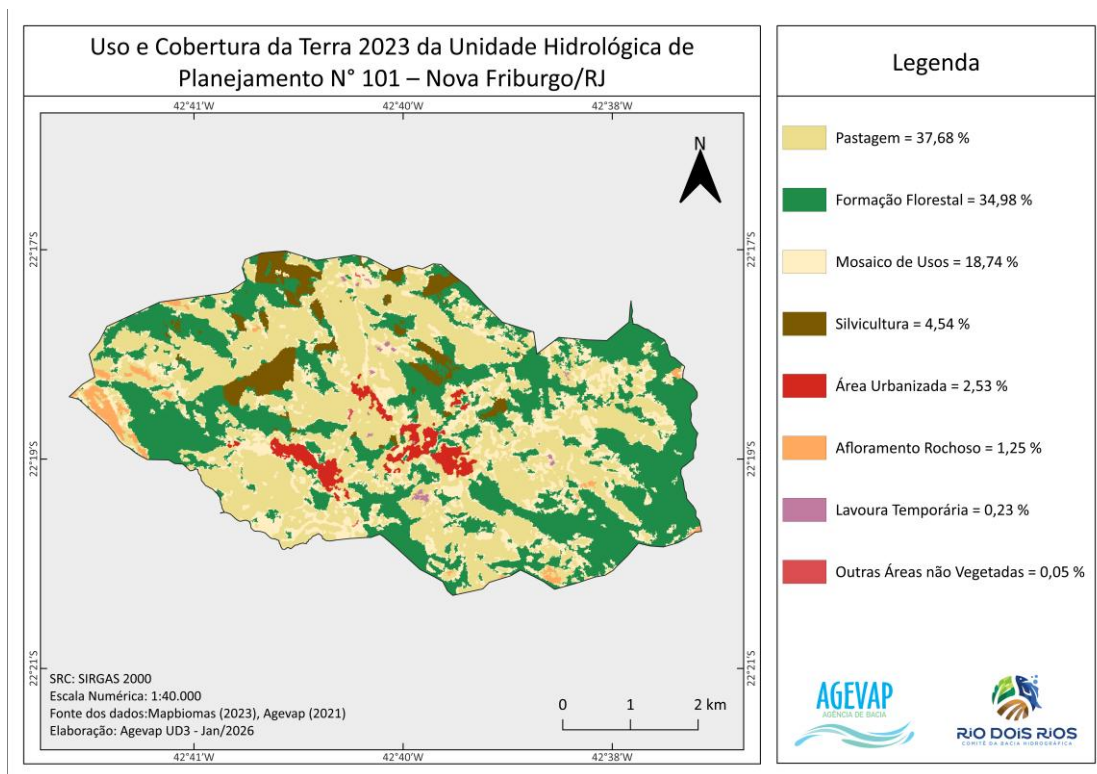
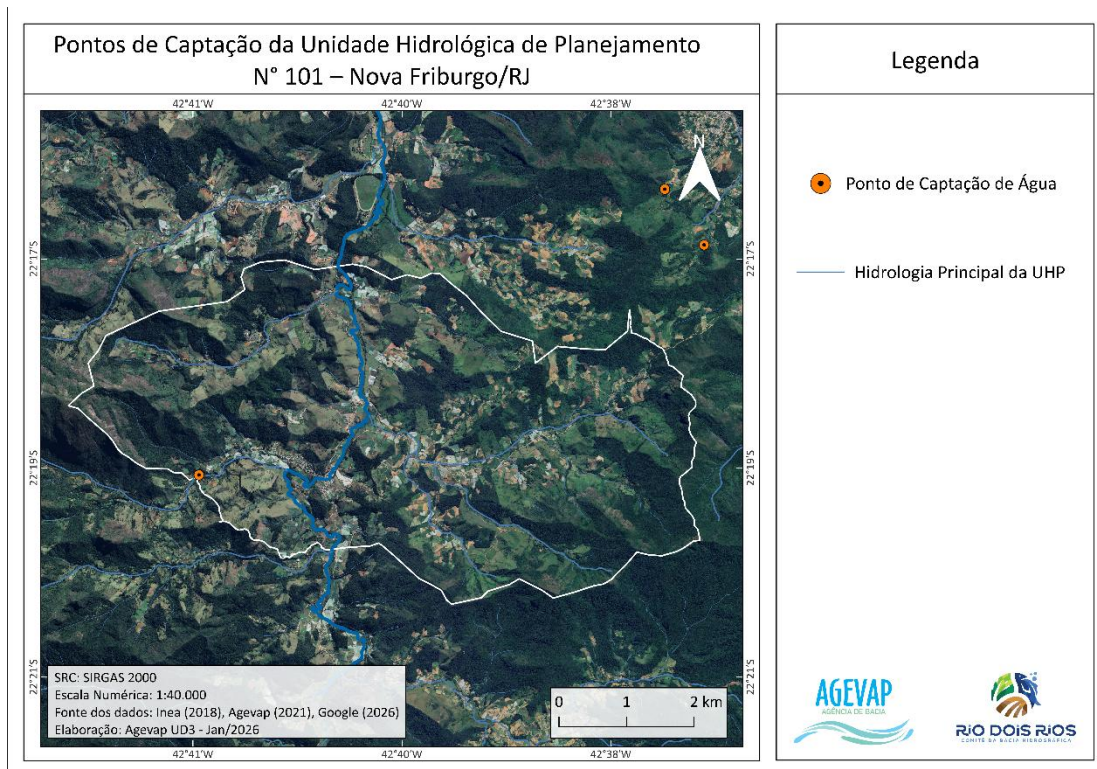
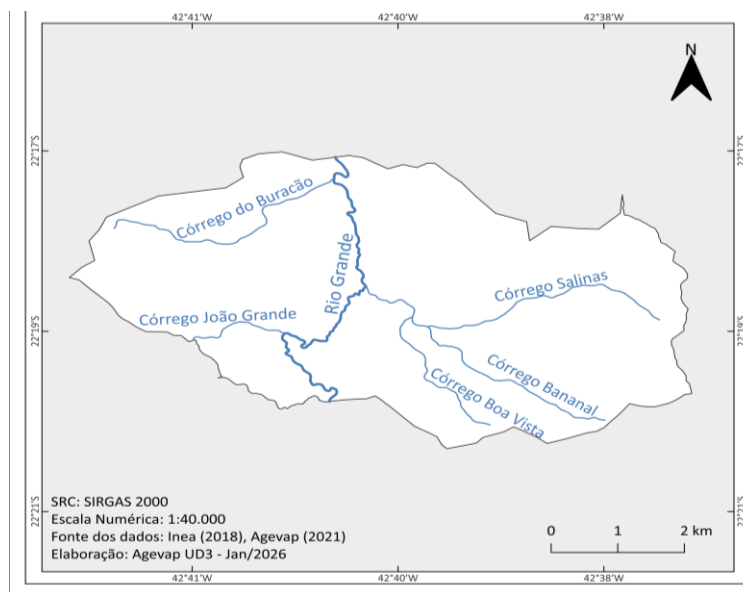


Figura 13. Pontos de captação de água (a) e hidrologia (b) da UHP n°101 – Santa Cruz 2, Nova Friburgo/RJ.

(a)



(b)



- **Microbacia C: UHP nº 24 – Centro 2 (Cascatinha):**

A UHP nº024 - Centro 2 foi selecionada por ter uma importância estratégica para o abastecimento de água de 20.959 pessoas do município, a partir da ETA Caledônia, e já enfrenta um cenário de escassez hídrica na época de seca. Tem a menor área dentre as UHPs selecionadas, com 498,6 ha.

A região a montante dessa microbacia está inserida no Parque Estadual dos Três Picos (PETP) (Figura 9), onde ficam as nascentes do rio Caledônia, principal trecho de drenagem da UHP. O rio Caledônia se encontra com o córrego Cascatinha (UHP nº23<sup>2</sup>) formando o rio Cônego (

---

<sup>2</sup> Cabe ressaltar que nas bases geográficas oficiais disponíveis, a nomeação dos principais trechos de drenagem dessas duas UHPs (nº 23 e nº24) está diferente do reconhecido pela população local. Enquanto nas bases oficiais o rio Caledônia está como pertencente à UHP nº 23, no conhecimento empírico o trecho de drenagem dessa microbacia é o córrego Cascatinha; já na UHP nº 24, popularmente, reconhece-se o corpo hídrico principal como rio Caledônia, o qual nas bases oficiais está como córrego Cascatinha.

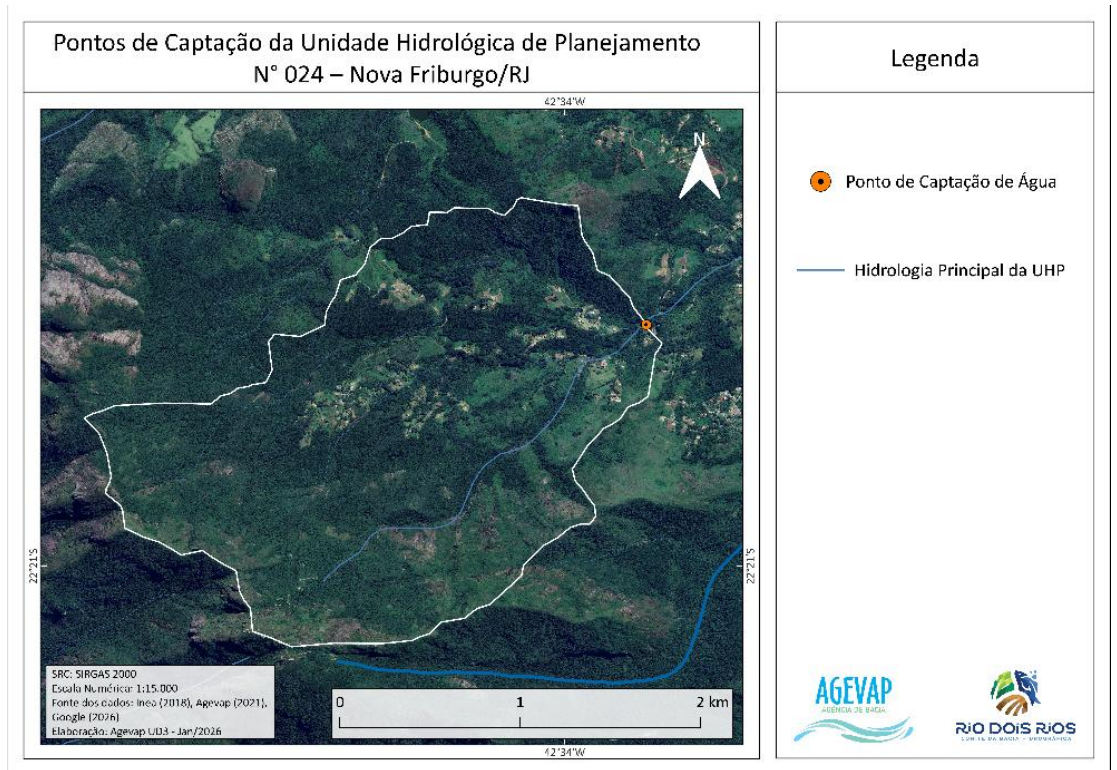
Figura 14). Há captação de água nos dois trechos de drenagem (rios Caledônia e Cascatinha).

Cerca de 55% de sua área está florestada, 41% com uso agropecuário (pastagem e mosaico de usos) e não possui área urbanizada, apenas sítios e chácaras (Figura 15). Observa-se um crescimento da localidade pelo loteamento dos terrenos e construção de mais casas nos últimos anos. É uma região turística, possui estabelecimentos de hospedagem, acesso ao pico do Caledônia e sítios de lazer. A área também abrange a Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal do Pico da Caledônia e faz parte da zona de amortecimento do Parque Estadual dos Três Picos (Figura 9).

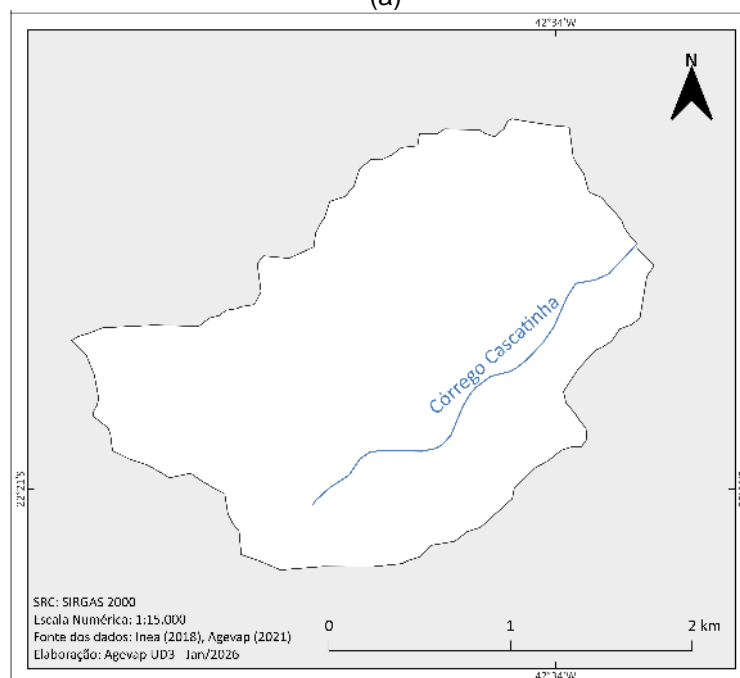
Foram identificadas 33 (trinta e três) propriedades rurais a partir dos dados do CAR, sendo apenas 1 (uma) maior do que 4 módulos fiscais ( ).

Figura 14. Pontos de captação de água (a) e hidrologia (b) da Microbacia C: UHP nº024 - Centro - 2 (Cascatinha), Nova Friburgo/RJ.



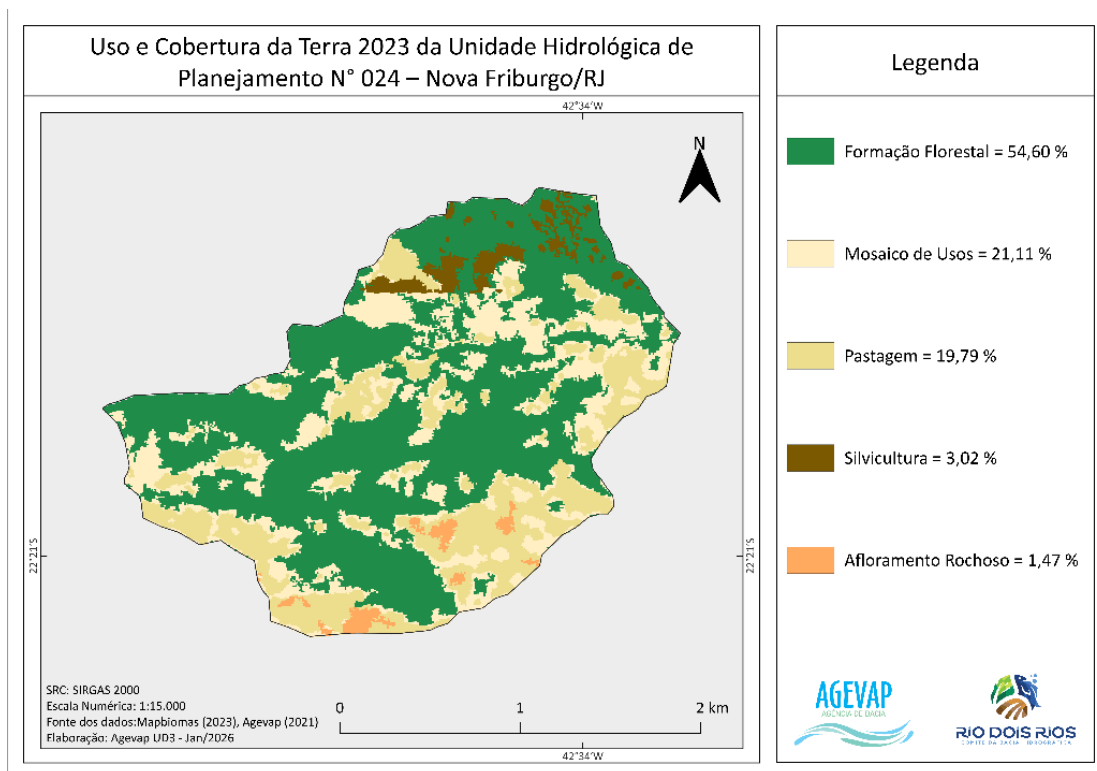


(a)



(b)

Figura 15. Uso e Cobertura da Terra da Microbacia C: UHP n°024 - Centro 2, Nova Friburgo/RJ (2023).



## 5.2. Etapas

As ações aqui previstas estão divididas em 6 (seis) etapas que serão detalhadas nos itens abaixo, tais quais: i) Elaboração do Plano de Trabalho; ii) Mobilização coletiva e engajamento dos atores; iii) Visitas e identificação de demandas por propriedade; iv) Consolidação das demandas identificadas; v) Elaboração de Projetos Básicos e orçamentos; e vi) Elaboração do Relatório Final Consolidado.

### 5.2.1. Plano de Trabalho

Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a equipe da contratada e a equipe da AGEVAP, para alinhamento e definições iniciais da execução e metodologia do projeto. A contratada deverá ter disponibilidade para comparecer na Unidade Descentralizada 3 da AGEVAP sediada em Nova Friburgo

- RJ.

A reunião subsidiará a realização da primeira etapa, que é a elaboração do Plano de Trabalho, conforme atividades dispostas neste Termo de Referência. Os resultados da reunião serão incorporados no Plano de Trabalho. O objetivo é consolidar os tópicos do Termo de Referência e definir detalhes sobre a condução do trabalho, tais como:

- ✓ Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- ✓ Apresentação das equipes da contratada e da AGEVAP, que fará o acompanhamento da execução e fiscalização do contrato;
- ✓ Procedimentos para o fornecimento de dados da Prefeitura e demais entidades envolvidas;
- ✓ Definição de formas de comunicação entre a contratada e contratante e de reuniões de acompanhamento;
- ✓ Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- ✓ Consolidação do cronograma e etapas em cada microbacia.

O Plano de Trabalho orientará a execução das atividades, com a descrição dos aspectos técnicos e metodológicos, em conjunto com o detalhamento do planejamento de atividades a serem desenvolvidas, englobando objetivos, metodologias e suas limitações. O Plano de Trabalho apresentará como conteúdo mínimo os seguintes tópicos:



- i. Detalhamento da entrega dos produtos, atividades, estudos e metodologias a serem realizados;
- ii. Descrição da equipe técnica e atribuições;
- iii. Definição de estratégia de mobilização coletiva e engajamento dos atores que será desenvolvida, incluindo a metodologia a ser empregada junto aos produtores rurais;
- iv. Mobilização da equipe permanente, conforme informado na proposta na licitação, bem como todos os insumos de trabalho necessários à adequada execução do objeto (equipamentos, escritórios, etc.);
- v. Cronograma físico atualizado, contendo todas as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos realização e conclusão, entrega e revisão dos produtos, considerando as relações de precedência e interdependência entre as atividades.

O Plano de Trabalho apresentado será revisado e aprovado pela contratante. Caso necessário, serão indicados ajustes antes da aprovação. Após a aprovação, a contratada deverá realizar uma apresentação do Plano de Trabalho ao Grupo de Trabalho (GT – ACORDO ÁGUAS), criado para acompanhamento das ações derivadas do Acordo entre a Águas de Nova Friburgo, o MPRJ e o CBH-R2R.

O documento final desta etapa consiste no Produto 1 – Plano de Trabalho deste Termo de Referência.

### **5.2.2. Mobilização coletiva e engajamento dos atores**

A mobilização dos atores será a etapa de campo inicial. A contratada

realizará ações de mobilização para divulgar o projeto e possibilidade de participação junto aos produtores rurais, indicando a necessidade de identificar as demandas ambientais existentes nas microbacias.

Essa mobilização é essencial para que os produtores conheçam a iniciativa, sejam sensibilizados para a participação e, conseqüentemente, disponibilizem áreas de suas propriedades para realizar as intervenções ambientais identificadas, como restauração florestal, implementação de boas práticas agrícolas, entre outras.

### **Identificação e reunião com atores institucionais**

Inicialmente, deverão ser identificados os atores estratégicos para obtenção de informações necessárias ao planejamento e realização das ações e de contatos relevantes, ou seja, atores que possam multiplicar o alcance com divulgação e engajamento.

Será realizada, no mínimo, 1 (uma) reunião com os atores institucionais, como o CBH-R2R; Emater-Rio – escritório local e regional; Prefeitura Municipal de Nova Friburgo; representantes da Água de Nova Friburgo e outros identificados como relevantes nas microbacias.

Essas reuniões poderão ocorrer individualmente ou de forma coletiva. A preferência é de que ocorram presencialmente, entretanto, não há impedimentos para serem realizadas de forma virtual, desde que não afete o desenvolvimento das atividades, engajamento e envolvimento dos atores. Reuniões com outros atores institucionais poderão ser realizadas, caso seja constatada a necessidade de envolvimento de outros entes.

Os principais objetivos destas reuniões são:

- Promover o engajamento destes atores junto ao trabalho;

- Identificar as associações de produtores, cooperativas, de moradores e outras instituições que possuam capilaridade junto aos produtores das microbacias;
- Apresentar o plano de trabalho; e
- Verificar previamente as dificuldades e facilidades para a execução das fases subsequentes.

Estas reuniões com os atores institucionais devem ser realizadas antes das reuniões com os produtores rurais. No entanto, isto não impede que outras reuniões institucionais sejam necessárias nas fases posteriores.

### **Reuniões com os atores locais – produtores rurais das microbacias**

Após reunir com os atores institucionais e ser feita a identificação inicial de atores e instituições locais, seguirá para a etapa de mobilização dos atores locais, a qual se dará por meio de ações coletivas, como: contato e apresentação para associações de produtores rurais, de moradores, cooperativas ou qualquer outra instituição relacionada com o associativismo e engajamento da população da microbacia.

A mobilização deverá considerar toda área de abrangência das microbacias selecionadas para atuação, que será acordada na elaboração do Plano de Trabalho.

Deverão ser realizadas, no mínimo, 3 (três) reuniões coletivas com os produtores rurais, em formato presencial, sendo uma em cada microbacia de atuação. Por isso, conseguir o engajamento dos atores institucionais é imprescindível.

As reuniões têm como objetivos apresentar o plano de trabalho,



sensibilizar os produtores para a adesão ao projeto demonstrar as condições e benefícios de participação, verificar previamente as dificuldades e facilidades para execução das fases subsequentes, enfatizar a necessidade da inscrição dos imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e iniciar a realização de um cadastro de produtores rurais com interesse em participar do projeto.

A contratada será responsável por organizar, fornecer os equipamentos necessários (computador, projetor, tela de projeção, entre outros) e conduzir as reuniões. A definição dos locais e agendamento das reuniões será de responsabilidade da contratada, com o apoio da equipe da AGEVAP. Nas reuniões, deverá ser disponibilizada lista de presença para assinatura dos participantes.

A adesão dos proprietários ao projeto é voluntária. Aqueles que manifestarem interesse em aderir, serão registrados em um cadastro do projeto e terão as demandas ambientais de sua propriedade identificadas e detalhadas nas etapas seguintes.

O cadastro dos interessados tem como objetivo iniciar a sistematização de produtores e proprietários rurais das microbacias que apresentaram interesse em participar do projeto. Essas informações subsidiarão a execução da Etapa 3.

As informações mínimas a serem incluídas no cadastro são: nome completo do produtor; nome e endereço da propriedade; contato (telefone/e-mail); manifestação de interesse; fonte da informação (reunião coletiva ou dados da Emater/Município); número de inscrição do imóvel no CAR (quando houver) ou indicação da necessidade de realização ou retificação do cadastro; microbacia e outras informações relevantes

Uma das condições obrigatórias de participação é a inscrição do imóvel no CAR. Caso o produtor interessado em participar ainda não



tenha seu imóvel cadastrado, na próxima etapa, a contratada deverá realizar o cadastro da propriedade e poderá contar com a orientação da empresa contratada para se regularizar.

### **Divulgação**

Diversos instrumentos de comunicação poderão ser utilizados nessa fase, como produção de material gráfico físico e digital, contatos por mensagem, ligações telefônicas e carros de som. Poderá contar com o apoio de outros atores institucionais envolvidos na articulação local, como o CBH-R2R, a Prefeitura e a Emater-Rio.

Deverão ser elaboradas artes de divulgação das reuniões, incluindo informações sobre o projeto, que serão utilizadas tanto para os meios digitais, como para elaboração de material impresso (tipo panfleto) para distribuição em campo, conforme as seguintes especificações mínimas:

- i. Tamanho: A4 (21,0 x 29,7 cm);
- ii. Colorido (4x4);
- iii. Frente e verso;
- iv. 1000 (um mil) unidades.

A contratada deverá garantir que as iniciativas de divulgação do projeto e reuniões, durante a fase de mobilização coletiva, abranjam toda a região de atuação e atinjam direta ou indiretamente todos os proprietários rurais das microbacias, seja com ações coletivas, como também com ações individuais e pontuais de divulgação e sensibilização junto aos produtores.

A descrição da execução e os resultados dessa etapa serão apresentados no Relatório de Mobilização e Engajamento (Produto

2).

### 5.2.3. Visitas e identificação de demandas por propriedade

Nesta etapa, a contratada realizará visitas às propriedades rurais cujos proprietários demonstraram interesse na etapa anterior. Proprietários que não se cadastraram na etapa anterior (item 5.2.2), mas, que demonstrarem interesse posteriormente, poderão ser incorporados nesta etapa.

As visitas deverão envolver levantamento e identificação das demandas ambientais existentes naquela propriedade. As intervenções passíveis de serem realizadas estão definidas no escopo do projeto Diagnóstico e Intervenção<sup>3</sup> ([Anexo II](#) da Resolução CBH-R2R n° 66/2020). Caso a propriedade não esteja inscrita no CAR, a contratada fará o cadastramento do imóvel para regularização e viabilização de participação no projeto, em conjunto com o proprietário. Deverá ser realizada, no mínimo, uma visita por propriedade.

Nas visitas, a contratada realizará entrevistas diretas com o(s) proprietário(s) para identificar as demandas ambientais e verificar as informações declaradas no CAR, especificamente, a aderência às bases oficiais de referência (disponíveis no GeoPortal do INEA e no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR) e a realidade de campo. Caso haja inconsistências, a contratada deverá retificar o CAR.

A contratada também deverá fazer a análise se há sobreposição de

---

<sup>3</sup> Exemplos de Boas Práticas Agrícolas e Socioambientais previstas no projeto: sistema de plantio direto; adubação verde; Sistema de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta; manejo integrado de pragas e doenças; práticas mecânicas de conservação do solo; irrigação de precisão, manejo e uso eficiente da água; restauração florestal; Sistemas Agroflorestais; saneamento rural; aquicultura sustentável, dentre outras ([Anexo II](#) da Resolução CBH-R2R n° 66/2020).

alguma propriedade à Unidades de Conservação, como o Parque Estadual dos Três Picos que está inserido nas microbacias B (Centro 2 – UHP 024) e C (Santa Cruz 1 e 2 - UHPs 100 e 101). Além do CAR, é preciso avaliar se há alguma inadimplência da propriedade/proprietário sobre danos ambientais ou referente ao Código Florestal, como áreas embargadas pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA).

Após o levantamento e identificação das intervenções demandadas, da conferência das informações do CAR e da regularidade ambiental, a contratada coletará junto ao proprietário a assinatura de três termos: i) de adesão ao projeto; ii) de autorização para uso do nome e imagem dos participantes nos produtos e iii) de autorização para realização das intervenções em sua propriedade. Os modelos dos termos serão disponibilizados pela AGEVAP. Com esses documentos assinados, o cadastro de proprietários, realizado na etapa anterior, poderá ser consolidado contemplando todos aqueles que demonstraram interesse, foram visitados e confirmaram sua participação, com detalhamento cadastral de suas respectivas demandas ambientais, a ser apresentado como conteúdo do produto desta etapa.

Observadas as intervenções, será elaborado o Planejamento Integrado da Propriedade (PIP). O PIP consiste em um relatório composto pelo mapa de uso e ocupação da terra, análise do barômetro da sustentabilidade e orientações específicas para otimizar a administração da propriedade, realizar as intervenções e, com isso, potencializar seus resultados e impactos positivos.

Cabe destacar, que a elaboração desse documento e a definição das intervenções e respectivas áreas deverão ser feitas em conjunto e com a participação direta dos proprietários.



- Mapa de uso e ocupação da terra – planta informatizada da propriedade que mostra seus usos, com apresentação do perímetro, área total, percentual de florestas, área de edificações, presença e percentual de pastagens, dentre outros pontos.
- Barômetro da Sustentabilidade – desenvolvida por especialistas ligados ao *International Union of Conservation of Nature* (IUCN) e ao *International Development Research Centre* (IDRC), essa metodologia utiliza informações sociais, ambientais e econômicas aferidas no imóvel rural para realizar um cálculo que determina o barômetro da sustentabilidade do imóvel, que pode variar de sustentável a insustentável.
- Orientações – com base no barômetro, nas características das propriedades e nas observações da equipe técnica responsável pela realização do PIP, serão elaboradas orientações para que o agricultor e sua família implementem melhorias na propriedade, visando mais qualidade de vida para todos.

A identificação das áreas para restauração florestal na propriedade deverá ser realizada a partir da identificação dos passivos ambientais em áreas de Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal e áreas de uso restrito pendentes de regularização, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa – LPVN), não excluindo a inclusão de outras áreas de interesse do proprietário. No caso de áreas já em regeneração florestal, passíveis de ações de enriquecimento, indicar qual estágio sucessional o fragmento florestal se encontra para justificar o incremento da biodiversidade.

As informações deverão ser apresentadas em formato de mapas, em



formato pdf., png. e *shapefile*, contendo no mínimo as seguintes camadas: limite do imóvel, área rural consolidada, remanescente de vegetação nativa, recursos hídricos (rios, nascentes, lagoas), APPs, área de uso restrito, reserva legal, passivo LPVN e áreas destinadas à restauração e outras intervenções.

Os tipos das intervenções identificados deverão ser apresentados de acordo com o indicado para cada polígono com a área que receberá a ação. Por exemplo, restauração florestal – indicar se será plantio total, enriquecimento de espécies, implantação de sistema agroflorestal (SAF); práticas mecânicas de conservação do solo – terraceamento, curva de nível; saneamento rural – biodigestor, fossa verde.

O Produto 3, resultado desta atividade, consistirá no Relatório de Visitas e Identificação das Demandas das Propriedades.

#### **5.2.4. Consolidação das demandas identificadas**

A partir dos dados e informações coletados na etapa anterior, a contratada irá apresentá-los por propriedade e geoespacializados dentro das microbacias. Os dados serão compilados e seus aspectos e análises quantitativas e qualitativas serão apresentados de forma agrupada por microbacia.

Deverá ser feito um cruzamento das informações com as camadas do Atlas dos Mananciais de Abastecimento Público do Rio de Janeiro (INEA, 2018) e suas atualizações, especialmente as relativas às áreas prioritárias para a restauração florestal.

Juntamente das informações detalhadas e respectivas análises, nessa etapa também será identificada e apresentada uma estimativa orçamentária para cada tipo de intervenção definida no levantamento e elaboração dos PIPs.

Os tipos de intervenção poderão ser agrupados por categorias, como, por exemplo: Restauração Florestal (SAF, condução da regeneração natural); Saneamento (biodigestor, bacia de evapotranspiração – BET), entre outras previstas no Projeto Diagnóstico e Intervenção do CBH ([Anexo II](#) da Resolução CBH-R2R nº 66/2020).

Nesta etapa, a contratada deverá avaliar e indicar a estratégia e fases de execução dos PIPs nas microbacias. Se todas as intervenções deverão ser implementadas em conjunto, se deverá ter um escalonamento, atuando cada momento em uma microbacia individualmente, entre outras indicações de planejamento estratégico para execução das intervenções.

Deverá ser apresentado um cronograma com sugestão de implantação das ações nas áreas de atuação, considerando que a AGEVAP encaminhará contratações específicas para viabilizar a execução dos PIPs.

O detalhamento desta atividade e das demandas identificadas será apresentado no Produto 4 – Relatório de Consolidação das Demandas nas Microbacias.

#### **5.2.5. Elaboração de Projetos Tipos e orçamentos**

Com os PIPs definidos, serão elaborados os “projetos tipo” (Projetos Modelo-base) relacionados às intervenções identificadas, que são modelos de projetos replicáveis os quais servirão de base para a execução de cada intervenção. Os “Projetos Tipo” serão para todas as formas de intervenção identificadas e escolhidas pelos produtores rurais. Além desse detalhamento das intervenções, os respectivos orçamentos deverão ser apresentados. Estes devem estar vinculados aos quantitativos das áreas identificadas para cada tipo



de intervenção. Os projetos e orçamentos deverão ser apresentados de acordo com as categorias agrupadas na etapa anterior.

Os projetos deverão possuir a característica de replicabilidade em diferentes propriedades. Portanto, a projeção modular, ou por uma unidade de área, ajuda na sua replicabilidade para condições de áreas variadas (tamanho, declividade, acesso).

Os projetos deverão possuir capacidade de serem adaptados às diferentes áreas a serem implantados. As adaptações não devem alterar seu escopo funcional nem orçamentário. Caso haja alguma particularidade a ser considerada de acordo com a microbacia específica, deverá ser dado o destaque.

Os projetos deverão atender às regulamentações existentes, como, por exemplo, SAFs devem observar a Resolução INEA nº134/2016 e restauração florestal deve atender ao disposto na Resolução INEA nº143/2017.

Os orçamentos deverão ser apresentados para cada modelo de intervenção definida, com seus valores por módulo/área unitária e para o total de áreas identificadas nas microbacias.

Nesta etapa, o contato com os proprietários participantes será feito para atualizar sobre o andamento do processo e enviar o documento PIP final, além de esclarecer possíveis dúvidas sobre a continuidade das ações.

O resultado dessa etapa será o Produto 5 – Projetos e Orçamentos.

#### **5.2.6. Elaboração do Relatório Final Consolidado**

Ao final da execução do contrato, será elaborado o Relatório Final Consolidado (Produto 6), o qual apresentará a descrição de todas as

atividades realizadas para identificação das demandas ambientais por propriedade em cada microbacia e a interação com os produtores rurais/proprietários.

Será apresentado um compilado consolidado das demandas identificadas, intervenções definidas e respectivas estimativas orçamentárias, incluindo tabelas sínteses com reunião dos dados. Além disso, a contratada incluirá uma análise crítica sobre a execução das etapas, desafios, oportunidades e lições aprendidas no processo. Essa análise pode ser apresentada em uma matriz FOFA (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças), por exemplo, ou outro formato e metodologia que a contratada entenda ser mais adequada, a ser apresentada no Plano de Trabalho (item 5.2.1).

- **Banco de dados:**

As planilhas com os dados brutos e análises, memoriais descritivos, plantas, questionários, mapas e arquivos geoespaciais utilizados e gerados deverão ser entregues separadamente, de forma organizada, como parte do banco de dados do projeto Diagnóstico e Intervenção do CBH-R2R. Toda base de dados geoespaciais gerada deve considerar a [Resolução CERHI-RJ nº 252/2021](#).

O banco de dados será entregue de forma organizada como parte dos componentes do Produto 6.

### 5.3. Equipe técnica

A elaboração dos estudos para identificação de demandas e elaboração de projetos básicos de intervenções de áreas passíveis de recuperação ambiental das microbacias de abastecimento de Nova Friburgo/RJ envolve uma equipe multidisciplinar. Assim, a proponente deverá apresentar equipe com capacidade técnica e porte compatível com os trabalhos objeto deste Termo de Referência. A equipe técnica será alocada aos trabalhos de

forma a atender às demandas e cronologia de trabalho propostas.

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com o mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável. A exigência de tempo de formação acadêmica seguirá a tabela de preços de consultoria do DNIT, conforme referência estabelecida no Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Será necessária a formação de uma equipe técnica permanente e uma equipe mínima de consultores. A AGEVAP poderá solicitar a substituição de profissionais, desde que devidamente justificada. A AGEVAP reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a vinculação e qualificação dos membros da equipe.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovada pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica permanente e de consultores não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. A perda de qualidade nos produtos referente a ausência implicará em glosa integral do produto. Os percentuais aplicados serão os mesmos apresentados no cronograma presente no Anexo A do presente Termo de Referência.

A proponente deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores.



A experiência da equipe técnica permanente será avaliada, para efeitos de pontuação da proposta técnica, com base na experiência do Coordenador, conforme Anexo C deste Termo de Referência. Os demais profissionais, incluindo consultores, deverão comprovar experiência no momento da assinatura do contrato, conforme exigido neste Termo de Referência, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação, por exemplo, que comprove a execução anterior da atividade profissional relativa à experiência exigida (Anexo D).

- **Equipe permanente**

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades do projeto, com a organização os trabalhos, orientação das equipes de apoio, definição das metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe da AGEVAP e membros do CBH-R2R.

A equipe técnica permanente será composta por 1 (um) coordenador geral e 4 (quatro) especialistas, conforme lista de competência apresentada a seguir. A contratada se obriga a manter esta formação de equipe durante todo o contrato.

a) 1 (um) Coordenador geral do projeto e responsável técnico:

Esse profissional é responsável pelo planejamento de todas as atividades descritas no presente Termo de Referência respondendo junto à AGEVAP pela equipe técnica da instituição contratada. Atuará na elaboração e execução plena do Plano de Trabalho e demais produtos contratados. Este profissional será o responsável técnico pelo serviço contratado, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional, quando necessário. Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos:



- ✓ Formação mínima: graduação em engenharia florestal, engenharia ambiental ou áreas correlatas;
- ✓ Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
- ✓ Experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares na execução de projetos relacionados ao planejamento, mobilização social ou execução de restauração florestal, conservação do solo, pagamento por serviços ambientais ou projeto técnico ambiental no bioma Mata Atlântica.

b) 3 (três) técnicos ambientais ou agrícola:

- ✓ Formação mínima: técnico ambiental, agrícola ou áreas correlatas;
- ✓ Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- ✓ Experiência comprovada na elaboração de estudos de manejo e conservação do solo ou elaboração de projetos básicos de restauração florestal ou saneamento rural. É desejável que os técnicos conheçam a realidade local da microbacia, facilitando o deslocamento no território e interação com os atores.

c) 1 (um) administrador pleno:

- ✓ Formação mínima: graduação em administração ou áreas afins;
- ✓ Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
- ✓ Experiência comprovada na organização e gerenciamento de atividades e documentos.

- **Equipe técnica de consultores**

Deverá ser prevista pela contratada alocação de horas de consultoria de uma equipe formada por consultores independentes de notório conhecimento e com contribuições relevantes na sua área de atuação, que



atuarão e serão devidamente consultados ao longo da execução deste trabalho.

A equipe técnica de consultores será composta por 2 (dois) profissionais com as seguintes qualificações mínimas:

a) 1 (um) Especialista em mobilização social:

- ✓ Formação mínima: graduação em ciências sociais, assistência social, ciências ambientais ou áreas afins;
- ✓ Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos;
- ✓ Experiência comprovada em projetos de mobilização em áreas rurais, assistência técnica e extensão rural ou diagnóstico ambiental participativo no meio rural.

b) 1 (um) Especialista em geoprocessamento:

- ✓ Formação mínima: bacharelado em engenharia ambiental, geografia ou áreas correlatas;
- ✓ Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos;
- ✓ Experiência comprovada em sistemas de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à caracterização e planejamento de áreas rurais no bioma Mata Atlântica ou em gestão de recursos hídricos.

Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas. A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas.

A formação e a experiência dos membros de parte da equipe técnica



permanente e da equipe de consultores, por não pontuarem na análise da proposta técnica, deverão ser apresentadas e comprovadas como pré-requisito para assinatura do contrato.

A não apresentação da documentação dos profissionais inviabiliza o início da contratação e o bom andamento das atividades. Deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho com anotação, que comprovem a experiência profissional em complexidade equivalente ou superior ao objeto de contratação.

### **5.3.1. Documentação a ser apresentada**

A proponente deverá observar os Anexos C e D acerca da documentação da equipe técnica e da empresa a ser entregue para pontuação e assinatura do contrato.

## **5.4. Critérios de sustentabilidade ambiental**

Os projetos a serem elaborados durante as atividades da contratação deverão considerar, para efeitos de especificação de tecnologias e materiais utilizados, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que pertinente:

- a) Sistema de reuso de água;
- b) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- c) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.



## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### 6.1. Entregas

#### 6.1.1. Produto 1 – Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho, resultado da primeira etapa do contrato, é o documento orientador do desenvolvimento dos trabalhos e apresentará o detalhamento das informações e metodologias para a realização das atividades previstas durante o período de contratação.

O documento descreverá as principais tarefas a serem executadas, prazos, responsáveis, permitindo visualizar um panorama da organização e execução dos trabalhos. Deverá refletir o alinhamento entre a contratada e contratante e apresentar os resultados da reunião inicial.

O produto será apresentado para o Grupo de Trabalho específico denominado GT – ACORDO ÁGUAS e para AGEVAP, que aprovará o documento.

Se, no decorrer da execução, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, sendo novamente apresentado, para aprovação da AGEVAP, especialmente no que tange o cronograma.

O prazo de apresentação do Produto 1 é de até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de início de execução.

#### 6.1.2. Produto 2 – Relatório de Mobilização e Engajamento

A contratada apresentará no Produto 2 as informações detalhadas

das atividades de mobilização coletiva e contato com atores locais e entidades realizadas nas microbacias, conforme descrito na Etapa 2 (item 5.2.2). O Relatório deverá conter a descrição da divulgação, da realização das ações e das reuniões para mobilização dos atores nas microbacias.

Como conteúdo mínimo deste produto, prevê-se:

- Diagnóstico da situação do CAR: deverá ser apresentado um diagnóstico da situação do CAR na área de abrangência do projeto, com a verificação do percentual de área das microbacias que ainda estão pendentes de inscrição no CAR.
- Reuniões com atores institucionais: será apresentada a descrição da(s) reunião(ões) realizada(s), contendo, pelo menos, o local e data de realização; pessoas e instituições participantes (lista de presença); memorial com os principais pontos da reunião e respectivos encaminhamentos (ata) e registros fotográficos.
- Reuniões com os produtores e proprietários rurais das microbacias (moradores): o relatório deverá apresentar os locais e datas de realização das reuniões, pessoas e instituições participantes (lista de presença), memorial constando os principais pontos da reunião e seus respectivos encaminhamento (ata), análise crítica da equipe técnica sobre a recepção dos participantes aos temas abordados, indicações para superação dos desafios identificados e registros fotográficos.
- Cadastro inicial: como resultado das reuniões e etapa de mobilização, será apresentado no relatório o cadastro inicial de produtores rurais interessados, realizado durante execução da atividade.

A entrega deste produto ocorrerá de forma parcelada por microbacia, sendo a primeira entrega em até 90 (noventa) dias da autorização de início de execução; a segunda em 150 (cento e cinquenta) dias e a terceira em 210 (duzentos e dez) dias.

### **6.1.3. Produto 3 – Relatório de Visitas e Identificação das Demandas das Propriedades**

Este produto consiste no relatório com a descrição detalhada das atividades realizadas nas visitas às propriedades, junto aos proprietários rurais interessados, nas quais serão levantadas e identificadas as demandas existentes, bem com os resultados do diagnóstico por propriedade (mapa de uso e ocupação da terra e barômetro da sustentabilidade). Além disso, incluirá a informação se foi necessário fazer ou retificar algum CAR.

O relatório deverá apresentar os polígonos e localizações georreferenciados do diagnóstico das propriedades e das demandas identificadas, com a área destinada à intervenção e seu tamanho. Cada tipo de intervenção a ser adotado na propriedade será identificado dentro das categorias definidas (restauração florestal, saneamento rural, conservação do solo e outras).

Ao final dessa etapa, o cadastro de produtores deve ser consolidado, contemplando todos aqueles que demonstraram interesse e foram visitados, com detalhamento cadastral de suas respectivas demandas ambientais.

Os termos assinados (adesão e autorização) pelos proprietários nesta etapa serão apresentados como anexo ao Produto 3.

A entrega deste produto também será dividida por microbacia de atuação, sendo a primeira em 180 (cento e oitenta) dias, a segunda em 240 (duzentos e quarenta) dias e a última com 300 (trezentos)



dias.

#### **6.1.4. Produto 4 – Relatório de consolidação das demandas nas microbacias**

As informações e resultados obtidos na etapa anterior, de visitas às propriedades e identificação das demandas ambientais, serão consolidados por microbacia. O Produto 4 incluirá as informações das intervenções, com a descrição de seus aspectos quantitativos e qualitativos, dividido por microbacia.

Com base nas intervenções identificadas, também deverá ser apresentada no produto a estimativa orçamentária de cada tipo de intervenção nas microbacias (unitária e total).

O produto será composto por seções específicas, cada uma dedicada a uma das microbacias envolvidas no projeto. O relatório deverá conter os dados, análises, mapas e recomendações pertinentes à respectiva microbacia, de forma a garantir a comparabilidade e uniformidade entre os conteúdos. Também deverá apresentar uma seção que indique a estratégia para execução dos PIPs nas microbacias, com cronograma, conforme detalhado na descrição da atividade (item 5.2.4). Como anexo ao produto, serão entregues os PIPs concluídos, os quais serão executados em cada propriedade participante.

A entrega do Produto 4 é prevista para ser entregue com 270 (duzentos e setenta dias) do início da execução para a primeira microbacia. A parte 2, referente à outra microbacia, ocorrerá em até 315 (trezentos e quinze) dias e a última em até 360 (trezentos e sessenta) dias.

#### **6.1.5. Produto 5 – Projetos e orçamentos**

A contratada deverá apresentar os “Projetos Tipo” das intervenções definidas. Os projetos deverão possuir a característica de replicabilidade em diferentes propriedades e de adaptação em diferentes áreas. Todas as etapas de cada intervenção deverão estar previstas e descritas, antes (preparação), durante (execução) e após (manutenção/manejo), se couber.

Caso haja especificidades para cada microbacia trabalhada, o projeto tipo deverá indicar a estratégica mais adequada a ser adotada na execução das intervenções.

Os orçamentos também serão entregues em planilha editável (excel.), com um arquivo por microbacia e por categoria de intervenção. Poderá ser solicitada a atualização dos orçamentos para a conclusão da contratação, antes da aprovação do Produto 6, visando obter as informações necessárias para a contratação dos serviços de implantação das intervenções, posteriormente.

Os projetos tipo e respectivos orçamentos (Produto 5) serão entregues separadamente por microbacia, nos seguintes prazos: 330 (trezentos e trinta) dias do início da execução do contrato; a segunda em até 390 (trezentos e noventa) dias e a terceira entrega em 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de execução do contrato.

#### **6.1.6. Produto 6 – Relatório Final Consolidado**

O Produto 6 – Relatório Final Consolidado será o último produto do contrato, que deverá descrever, sucintamente, o desenvolvimento das atividades ao longo da execução, as demandas identificadas e respectivas localizações geoespaciais nas microbacias, estimativas orçamentárias, análise crítica de toda a execução, bem como diferenças encontradas entre as microbacias de atuação, com indicações de lições aprendidas e sugestões para próximas



contratações semelhantes, dentre outras informações pertinentes.

Junto ao produto final, os orçamentos entregues como parte do Produto 5, deverão ser atualizados considerando os valores de referência mais recentes, de forma a garantir a validade do orçamento para realizar a contratação das intervenções, posteriormente.

O formato e o conteúdo do Relatório final deverão conter, minimamente:

- i. Equipe envolvida na contratação;
- ii. Atividades desenvolvidas;
- iii. Produtos entregues;
- iv. Análise, síntese e discussão dos resultados gerais e por microbacia;
- v. Anexos (mapas, tabelas, cadastro dos proprietários, memórias de cálculo, dados geográficos).

Toda base de dados geoespaciais gerada deve considerar a condições de organização e entrega dos dados da [Resolução CERHI-RJ n° 252/2021](#) e será entregue, de forma organizada, juntamente ao Produto 6. Os demais arquivos componentes do banco de dados (planilhas, fotos, entre outros) também fazem parte da entrega deste Produto.

O último produto será entregue ao final do contrato, considerando o período de revisão e ajustes pelas partes antes do término da vigência contratual, ocorrendo até 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias do início do contrato.

## 6.2. Apresentação

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e mapas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação. Assim, a apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Após a aprovação a versão final de cada produto deverá ser entregue conforme descrito a seguir:

- Meio Digital: Todos os produtos deverão ser apresentados em formato editável e PDF.

A formatação dos produtos deverá adotar as seguintes especificações:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário
- Lista de siglas, figuras, tabelas e quadros. As siglas e abreviações usadas ao longo de texto devem estar escritas por extenso na primeira vez que aparecerem, com a sigla dentro de parênteses.
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m<sup>2</sup>; cm<sup>3</sup> etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas.



- Referências bibliográficas: como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.

Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições. Os elementos gráficos deverão ser enumerados na sequência em que são citados no texto e apresentar legendas completas e autoexplicativas.

### **6.3. Pagamento**

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os prazos e percentuais do cronograma de desembolso apresentado no Anexo A.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final e aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após a aprovação final do produto.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas de regularidade fiscal da Receita Federal/Previdência Social, FGTS, bem como certidões estadual e municipal. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

Caso a consulta apresente inadimplência da instituição contratada, a



mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal, sem ônus para a contratante.

No caso da fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA**

O valor máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 481.058,12 (quatrocentos e oitenta e um mil cinquenta e oito reais e doze centavos).

O prazo para desenvolvimento das atividades e projetos objetos deste Termo de Referência será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da autorização de início de execução.

## **9. ACOMPANHAMENTO**

Os trabalhos a serem realizados, de acordo com este Termo de Referência,



serão acompanhados pelo gestor e pelo fiscal do contrato da AGEVAP e pelo GT – ACORDO ÁGUAS, criado especificamente para acompanhamento desse processo. Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP e, quando necessário, ao Comitê para análise e contribuições, para posterior aprovação pela AGEVAP. Após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a serem divulgados ou mesmo apresentados em reuniões de âmbito mais amplo.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO, GRUPO ÁGUAS DO BRASIL. Estações de Tratamento de Água – ETAs. Disponível em: <<https://www.grupoaguasdobrasil.com.br/aguas-novafriburgo/agua-e-esgoto/estacao-tratamento-agua/>>. Acesso em 19 dezembro 2025.

BRASIL. Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) – Perímetros e áreas dos imóveis rurais. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2024. Disponível em: <https://consultapublica.car.gov.br/publico/estados/downloads>. Acesso em: 02 out. 2025.

CBH-R2R. Resolução CBH-R2R n°66/2020. Dispõe “ad referendum” sobre a institucionalização do Projeto Diagnóstico e Intervenção e da aprovação de seu escopo, no âmbito do CBH-R2R.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). Resolução INEA n° 134/2016. Define critérios e procedimento para a implantação, manejo e exploração de sistemas agroflorestais e para a prática de pousio no Estado do Rio de Janeiro.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). Resolução INEA n° 143/2017. Institui o Sistema Estadual de Monitoramento de Avaliação da Restauração Florestal (SEMAR) e estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre elaboração, execução e monitoramento de projetos de restauração florestal no estado do Rio de Janeiro.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). Áreas prioritárias para restauração florestal em áreas de interesse para a proteção e recuperação de mananciais – RHVII (Atualização 2021). Rio de Janeiro: INEA, 2021. Disponível em: <https://geoservicos.inde.gov.br/geoserver/INEA/ows?service=wfs&version=2.0.0&request=GetCapabilities>. Acesso em: 02 out. 2025.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA). R2R – Captações Superficiais; Ponto de Captação 2018 RH VII; Pontos de Captação – Sedes e Distritos – RH



VII. Rio de Janeiro: INEA, 2018. Disponível em: <https://geoservicos.inde.gov.br/geoserver/INEA/ows?service=wfs&version=2.0.0&request=GetCapabilities>. Acesso em: 02 out. 2025.

IKEMOTO, S.M.; NAPOLEÃO, P.R.M. (Org.). Instituto Estadual do Ambiente (RJ). Atlas dos Mananciais de abastecimento público do Estado do Rio de Janeiro: subsídios ao planejamento e ordenamento territorial. Instituto Estadual do Ambiente, Rio de Janeiro, RJ, 2018.

MAPBIOMAS. Coleção 2 (beta) do MapBiomias 10 metros – Mapa de cobertura e uso da terra do Brasil, ano base 2023. São Paulo: MapBiomias, 2024. Disponível em: [https://storage.googleapis.com/mapbiomas-public/initiatives/brasil/lulc\\_10m/collection\\_2/integration/mapbiomas\\_10m\\_collection2\\_integration\\_v1-classification\\_2023.tif](https://storage.googleapis.com/mapbiomas-public/initiatives/brasil/lulc_10m/collection_2/integration/mapbiomas_10m_collection2_integration_v1-classification_2023.tif). Acesso em: 02 out. 2025.

Nova Friburgo/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Alice Sá Rego de Azevedo

**Especialista em Recursos Hídricos**

(assinado eletronicamente)

André Bohrer Marques

**Coordenador de Núcleo**

(assinado eletronicamente)

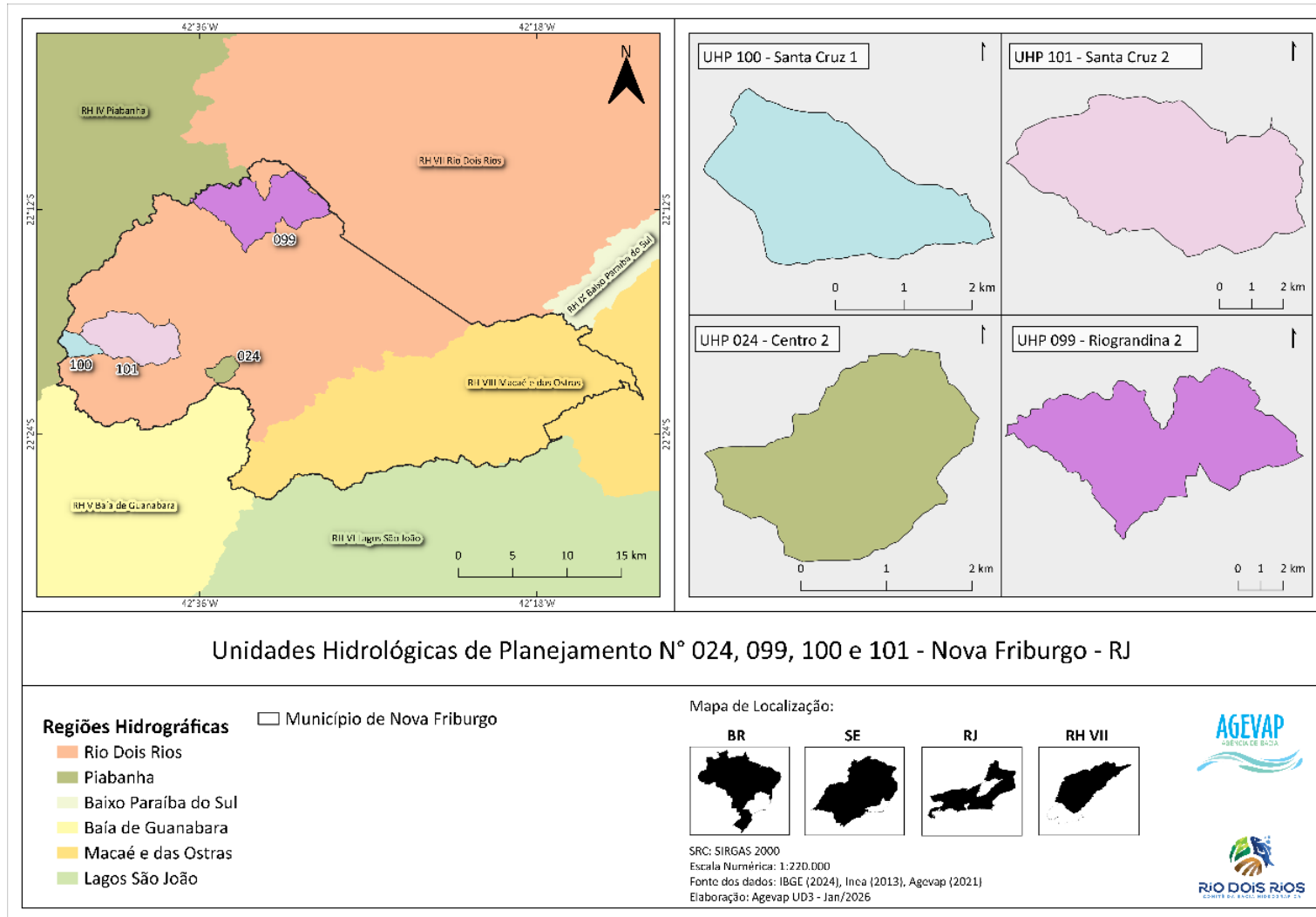
Lorena Corrêa de Souza Balieiro

**Gerente de Contrato de Gestão**





## ANEXO B – UNIDADES DE PLANEJAMENTO HIDROLÓGICO DE NOVA FRIBURGO/RJ



## ANEXO C - PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

### I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida neste Anexo C e no Anexo D.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das

atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

## I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Tabela C1. Apresentação dos quesitos de pontuação técnica.

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 30 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 40 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será o somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

### São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero no Quesito B; e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
- 5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPT<sub>A</sub> = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT<sub>0</sub> = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

### **I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS**

#### **i. Quesito A: Experiência da empresa proponente (30 pontos)**

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 02 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 02 (dois) ACTs que comprovem a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à planejamento, mobilização social ou execução de serviços de restauração florestal e/ou de conservação do solo ou atuação em programas de pagamento por serviços ambientais.

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

#### **ii. Quesito B: Experiência e o conhecimento específico da equipe técnica (30 pontos)**

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 30 pontos.

Para fins de pontuação do profissional, serão considerados os critérios definidos a seguir.

##### **B.1 – Coordenador de projeto**

A pontuação máxima do coordenador de projeto será de 30 pontos, referentes à apresentação de 3 (três) ACTs, sendo 10 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 2 (dois) ACTs que comprovem a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas ao planejamento, mobilização social ou execução de restauração florestal e/ou conservação do solo;



- 1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos relacionados a pagamento por serviços ambientais ou projeto técnico ambiental no bioma Mata Atlântica que envolvam equipes multidisciplinares.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação nas áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos).

### **iii. Quesito C: Conhecimento do problema; Metodologia; Plano de Trabalho (40 pontos)**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme apresentado abaixo.

Tabela C2. Pontuação do quesito C.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	40
C.1	Metodologia	25
C.2	Plano de Trabalho	15

Deverá ser considerado um limite de 15 páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 linhas, espaçamento antes de 0 pt e depois de 12 pt e espaçamento da margem de 2,5 cm.

Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro abaixo, porém o número máximo de páginas (15 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número



máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A Tabela C3 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquestos.

Tabela C3. Descrição do conteúdo, pontuação e limite de páginas do Quesito C.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	25	9
	Mobilização Social		
C.1.1	<i>Proposta metodológica e estratégia de comunicação e mobilização social a ser executada no projeto, incluindo as reuniões</i>	10	3
	Diagnóstico das Demandas Ambientais		
C.1.2	<i>Proposta metodológica para a elaboração dos diagnósticos das propriedades e identificação das demandas ambientais e intervenções, incluindo a etapa de visitas às propriedades</i>	10	4
	Consolidação das demandas e elaboração dos projetos		
C.1.3	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de identificação, organização, definição, elaboração e consolidação dos projetos das intervenções definidas e respectivos orçamentos</i>	5	2
C.2	Plano de Trabalho	15	6
	Plano de Trabalho		
C.2.1	<i>Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe</i>	10	4
	Fluxograma		
C.2.2	<i>Apresentação gráfica do fluxo de trabalho (por exemplo: alocação de equipe por produto, entre outros) e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto</i>	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Tabela C4. Descrição dos critérios de avaliação

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0



	Conceito	% do item
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes ou quando reproduzir o já disposto no Termo de Referência.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação e descrição do projeto.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada subcritério.



## ANEXO D - CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela D1) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela D1. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
	Contrato social	-
A. Empresa proponente	02 (dois) ACTs que comprovem a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas ao planejamento, mobilização social ou execução de serviços de restauração florestal e/ou de conservação do solo ou atuação em programas de pagamento por serviços ambientais	30
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia florestal, engenharia ambiental ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)	-
B.1 Coordenador*	2 (dois) ACTs que comprovem a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas ao planejamento, mobilização social ou execução de restauração florestal e/ou conservação do solo	20
	1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos relacionados a pagamento por serviços ambientais ou projeto técnico ambiental no bioma Mata Atlântica que envolvam equipes multidisciplinares	10
C	Conhecimento do Problema; Metodologia; Plano de Trabalho	40

\*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares.

Para conhecimento, a Tabela abaixo apresenta a documentação que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Tabela D2. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
B.2 3 (três) técnicos ambientais ou agrícola	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em ensino técnico ambiental, agrícola ou áreas correlatas (5 anos) <hr/> Comprovação de experiência por meio de ACT ou Carteira de Trabalho com anotação ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a execução de atividades técnicas relacionadas a elaboração de estudos de manejo e conservação do solo ou elaboração de projetos básicos de restauração florestal ou saneamento rural
B.2 1 (um) Administrador pleno	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em graduação em administração ou áreas afins, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos) <hr/> Comprovação de experiência por meio de ACT ou Carteira de Trabalho com anotação ou contrato de prestação de serviços, que demonstre o conhecimento e experiência com organização e gerenciamento de atividades e documentos
B.2 1 (um) especialista em mobilização social	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em graduação em ciências sociais, assistência social, ciências ambientais ou áreas afins, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos) <hr/> Comprovação de experiência por meio de ACT ou Carteira de Trabalho com anotação ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a execução de atividades técnicas relacionadas a projetos de mobilização em áreas rurais, assistência técnica e extensão rural e/ou diagnóstico ambiental participativo no meio rural
B.2 1 (um) especialista em geoprocessamento	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, geografia ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos) <hr/> Comprovação de experiência por meio da apresentação de ACT ou Carteira de Trabalho com anotação ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a de atividades técnicas relacionadas à sistemas de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à caracterização e planejamento de áreas rurais e bioma Mata Atlântica ou em gestão de recursos hídricos



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA nº. XX/2026**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX:**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para identificação de demandas e elaboração de projetos básicos de intervenções em áreas passíveis de recuperação ambiental em microbacias hidrográficas de abastecimento de água do município de Nova Friburgo/RJ.

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_



Contratação de empresa especializada para identificação de demandas e elaboração de projetos básicos de intervenções em áreas passíveis de recuperação ambiental em microbacias hidrográficas de abastecimento de água do município de Nova Friburgo/RJ.

**Planilha orçamentária Consolidada**

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
<b>1</b>	<b>Equipe técnica</b>							<b>380.002,09</b>	<b>79,00</b>
	<i>Permanente</i>								
1.1	Coordenador geral	DNIT	P8044	142,67	mês	430	61.348,10	154.597,22	32,14
1.2	Técnico ambiental/agrícola 1	DNIT	P8143	20,59	mês	630	12.971,70	32.688,68	6,80
1.3	Técnico ambiental/agrícola 2	DNIT	P8143	20,59	mês	630	12.971,70	32.688,68	6,80
1.4	Técnico ambiental/agrícola 3	DNIT	P8143	20,59	mês	630	12.971,70	32.688,68	6,80
1.5	Administrador pleno	DNIT	P8174	32,64	mês	660	21.542,40	54.286,85	11,28
	<i>Consultores</i>								
1.6	Especialista em mobilização social	DNIT	P8020	29,99	mês	770	23.092,30	40.180,60	8,35
1.7	Especialista em geoprocessamento	DNIT	P8184	36,33	mês	520	18.891,60	32.871,38	6,83
<b>2</b>	<b>Despesas diretas</b>							<b>101.056,03</b>	<b>21,00</b>
	<i>Outras despesas</i>								
2.1	Locação de veículo leve - 53W (sem motorista)	DNIT	E8889	392,00	dia	107	41.944,00	53.268,88	11,07
2.2	Diária	AGEVAP	-	335,00	unidade	111	37.185,00	47.224,95	9,81
2.3	Material de divulgação	Cotação	-	0,44	unidade	1.000	442,68	562,20	0,12
<b>Valor total (R\$)</b>								<b>481.058,12</b>	<b>100,0</b>

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ na CONCORRÊNCIA de número XX/202X da AGEVAP,  
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,  
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,  
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim  
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante  
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
CONCORRÊNCIA nº. XX/202X**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de  
15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### CONCORRÊNCIA n°. XX/202X

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

<p><b>MODELO DE CÁLCULO</b></p> <p><b>ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p> $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ <p>_____ de _____ 2025.</p> <p>Nome legível: _____</p> <p>Assinatura (contador): _____</p>
---

\*Dentro do Envelope Habilitação

**CONTRATO Nº xxx/xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de xxxxxxxxx, na forma descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
  - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
  - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
  - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.1.1.** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
  - II. A Fazenda Estadual;
  - III. A Fazenda Municipal;
  - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
  - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
  - II. O número do Contrato;
  - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
  - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
  - V. O respectivo valor bruto;
  - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:**

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

### **CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 13.1.1.** advertência;

- 13.1.2.** multa administrativa;
  - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;
  - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes

da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, cobrada judicialmente ou, ainda, compensada de outro instrumento contratual ativo firmado entre a **CONTRATADA** e a AGEVAP e/ou suas Filiais.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:**

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 19.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.2.** A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 19.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da

**CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.

**19.3.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

#### **CLÁUSULA VINTE – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

## ANEXO X – PONTUAÇÃO E NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

### I.1) INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de **concorrência** considerando a combinação dos critérios **técnica e preço**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e deverão ser organizadas conforme a ordem estabelecida neste anexo.

A comprovação da experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica, para fins de pontuação da proposta técnica, será feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas

concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

## I.2) CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica apresentada será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Tabela C1. Apresentação dos quesitos de pontuação técnica.

Quesito	Descrição	Pontuação
A	Experiência da Empresa Proponente	0 a 30 pontos
B	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 30 pontos
C	Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho	0 a 40 pontos

A **pontuação da proposta técnica (PPT)** será o somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme Equação abaixo:

$$PPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

### São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação da Proposta Técnica menor que 50 (cinquenta) pontos; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 3) Pontuação zero no Quesito B; e/ou
- 4) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Metodologia e Plano de Trabalho); e/ou
- 5) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com

aquela exigida para cada função.

A **nota final da proponente (NPT)** será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPT_A}{PPT_0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

### I.3) DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

#### i. Quesito A: Experiência da empresa proponente (30 pontos)

A pontuação máxima para a experiência da empresa proponente será de 30 pontos, referentes à apresentação de 02 (dois) ACTs, sendo 15 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 02 (dois) ACTs que comprovem a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas à planejamento, mobilização social ou execução de serviços de restauração florestal e/ou de conservação do solo ou atuação em programas de pagamento por serviços ambientais.

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

#### ii. Quesito B: Experiência e o conhecimento específico da equipe técnica (30 pontos)

A pontuação máxima para a experiência da equipe técnica será de 30 pontos.

Para fins de pontuação do profissional, serão considerados os critérios definidos a seguir.

### **B.1 – Coordenador de projeto**

A pontuação máxima do coordenador de projeto será de 30 pontos, referentes à apresentação de 3 (três) ACTs, sendo 10 pontos por ACT, conforme descrito a seguir:

- 2 (dois) ACTs que comprovem a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas ao planejamento, mobilização social ou execução de restauração florestal e/ou conservação do solo;
- 1 (um) ACT que comprove a atuação do profissional em projetos relacionados a pagamento por serviços ambientais ou projeto técnico ambiental no bioma Mata Atlântica que envolvam equipes multidisciplinares.

Dentre estes, para habilitação técnica da empresa, **pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico.**

Além disso, deverá ser apresentada a cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação nas áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos).

### **iii. Quesito C: Conhecimento do problema; Metodologia; Plano de Trabalho (40 pontos)**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever, com objetividade, a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do problema para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles. Os subquesitos serão pontuados conforme apresentado abaixo.

Tabela C2. Pontuação do quesito C.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Proposta Técnica	40
C.1	Metodologia	25
C.2	Plano de Trabalho	15

Deverá ser considerado um limite de 15 páginas, considerando-se o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 linhas, espaçamento antes de 0 pt e depois de 12 pt e espaçamento da margem de 2,5 cm.

Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro abaixo, porém o número máximo de páginas (15 páginas) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A Tabela C3 apresenta a pontuação e o limite de páginas de cada item dos subquesitos.

Tabela C3. Descrição do conteúdo, pontuação e limite de páginas do Quesito C.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
C.1	Metodologia	25	9
	Mobilização Social		
C.1.1	<i>Proposta metodológica e estratégia de comunicação e mobilização social a ser executada no projeto, incluindo as reuniões</i>	10	3
	Diagnóstico das Demandas Ambientais		
C.1.2	<i>Proposta metodológica para a elaboração dos diagnósticos das propriedades e identificação das demandas ambientais e intervenções, incluindo a etapa de visitas às propriedades</i>	10	4
	Consolidação das demandas e elaboração dos projetos		
C.1.3	<i>Diretrizes, estratégias e modelos de identificação, organização, definição, elaboração e consolidação dos projetos das intervenções definidas e respectivos orçamentos</i>	5	2
C.2	Plano de Trabalho	15	6
	Plano de Trabalho		
C.2.1	<i>Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe</i>	10	4
	Fluxograma		
C.2.2	<i>Apresentação gráfica do fluxo de trabalho (por exemplo: alocação de equipe por produto, entre outros) e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do projeto</i>	5	2

A avaliação dos itens será baseada no cumprimento do solicitado na descrição do item e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Tabela C4. Descrição dos critérios de avaliação

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes ou quando reproduzir o já disposto no Termo de Referência.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação e descrição do projeto.	

A pontuação final do Quesito C será o somatório das notas de cada subcritério.

## CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Obrigatoriamente, a proposta técnica deverá estar organizada conforme os itens abaixo descritos.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Toda a documentação abaixo elencada (Tabela D1) deverá ser apresentada junto da proposta técnica da empresa quando do Ato Convocatório.

Tabela D1. Documentação a ser apresentada na Proposta Técnica

Quesito	Documentação	Pontuação
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores	-
	Contrato social	-
A. Empresa proponente	02 (dois) ACTs que comprovem a atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas ao planejamento, mobilização social ou execução de serviços de restauração florestal e/ou de conservação do solo ou atuação em programas de pagamento por serviços ambientais	30
	Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia florestal, engenharia ambiental ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (10 anos)	-
B.1 Coordenador*	2 (dois) ACTs que comprovem a atuação do profissional em atividades técnicas relacionadas ao planejamento, mobilização social ou execução de restauração florestal e/ou conservação do solo	20
	1 (um) ACT que comprove atuação do profissional em projetos relacionados a pagamento por serviços ambientais ou projeto técnico ambiental no bioma Mata Atlântica que envolvam equipes multidisciplinares	10
C	Conhecimento do Problema; Metodologia; Plano de Trabalho	40

\*Dentre os ACTs apresentados para o cargo de Coordenador, pelo menos um deve especificar o exercício da função de coordenação ou responsável técnico de equipes multidisciplinares.

Para conhecimento, a Tabela abaixo apresenta a documentação que deverá ser apresentada após finalização da concorrência, para assinatura contratual.

Tabela D2. Documentação a ser apresentada para assinatura contratual.

Quesito	Documentação
<p>B.2 3 (três) técnicos ambientais ou agrícola</p>	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em ensino técnico ambiental, agrícola ou áreas correlatas (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio de ACT ou Carteira de Trabalho com anotação ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a execução de atividades técnicas relacionadas a elaboração de estudos de manejo e conservação do solo ou elaboração de projetos básicos de restauração florestal ou saneamento rural</p>
<p>B.2 1 (um) Administrador pleno</p>	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em graduação em administração ou áreas afins, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio de ACT ou Carteira de Trabalho com anotação ou contrato de prestação de serviços, que demonstre o conhecimento e experiência com organização e gerenciamento de atividades e documentos</p>
<p>B.2 1 (um) especialista em mobilização social</p>	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em graduação em ciências sociais, assistência social, ciências ambientais ou áreas afins, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio de ACT ou Carteira de Trabalho com anotação ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a execução de atividades técnicas relacionadas a projetos de mobilização em áreas rurais, assistência técnica e extensão rural e/ou diagnóstico ambiental participativo no meio rural</p>
<p>B.2 1 (um) especialista em geoprocessamento</p>	<p>Cópia autenticada de documento válido de comprovação de formação em engenharia ambiental, geografia ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado para o cargo (5 anos)</p> <hr/> <p>Comprovação de experiência por meio da apresentação de ACT ou Carteira de Trabalho com anotação ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a de atividades técnicas relacionadas à sistemas de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à caracterização e planejamento de áreas rurais e bioma Mata Atlântica ou em gestão de recursos hídricos</p>

## ANEXO XI – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

### NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da proponente (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PPTA}{PPT0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da proposta técnica

PPTA = Pontuação da proposta técnica em avaliação

PPT0 = Maior pontuação da proposta técnica obtida dentre as proponentes

### NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PCMenor}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC<sub>Menor</sub> = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC<sub>A</sub> = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

## **NOTA FINAL**

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota final da proposta técnica

NPT = Nota da pontuação técnica

NPC = Nota da proposta comercial